

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 110

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE MAIO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.393, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos, requerimentos despachados e expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—Inspectoria de Seguros—Caixa de Conversão—Conselho de Fazenda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da Associação Igreja de Christo.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.393 — DE 6 DE MAIO DE 1909

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 10.000\$, para pagamento á Sociedade Tiro Brasileiro Federal do subsidio de que trata o art. 1º da lei n. 1.503, de 5 de setembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 8º da lei n. 1.503, de 5 de setembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, alinea c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1893, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 10.000\$, para pagamento á Sociedade Tiro Brasileiro Federal do subsidio do que trata o art. 1º da citada lei.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1909, 21º da Republica

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de agradecer a mensagem de 6 de maio corrente, em que V. Ex. me communica ter o Senado, em 4 do dito mez, cleito a respectiva Commissão de Policia.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1909.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente :

Foi nomeado Eduardo Simas Torres para o posto de tenente-coronel commandante do 339º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

Foram mandados aggregar na guarda nacional:

Ao estado-maior do commando superior da referida milicia, nesta Capital, o tenente-coronel Guilherme Fernandes da Silva ;

Ao estado-maior da 23ª brigada de infantaria da comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão ajudante de ordens João Pereira Pinheiro, da 18ª brigada da mesma arma, da citada milicia, da comarca da Barra do Pirahy, naquella Estado.

Foi transferido, como aggregado, a bem da regularidade do serviço, do estado-maior da 3ª brigada de infantaria para o do 8º batalhão da mesma arma da guarda nacional desta Capital, o tenente-coronel Vicente Aurélio da Silva e Oliveira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foi graduado no posto de tenente-coronel medico do exercito o major Dr. Luiz Francisco Junqueira da Luz, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto, e resolução de 5 de outubro de 1904, contando antiguidade de 29 de abril findo.

Foi concedida troca de corpos entre si aos capitães Arthur Carneiro da Rocha Menezes, da 3ª companhia do 48º batalhão de caçadores para a 3ª do 31º batalhão do 11º regimento de infantaria, e Antonio Barroso de Souza Sobrinho, da 3ª companhia deste batalhão e regimento para a 3ª do 43º batalhão de caçadores.

Foram transferidos: na arma de infantaria, do 5º regimento para o 4º batalhão de caçadores, o capitão Ernesto Carlos Cesar, o capitão Antonio Ferreira Dias, do cargo de ajudante do 48º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 55º batalhão, tambem de caçadores; os capitães Pedro Frederico de Meirelles Ennot, da 1ª companhia do 24º batalhão do 8º regimento para a 3ª do 36º batalhão do 12º regimento, Miguel Alvares dos Prazeres, da 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para a 1ª do 24º batalhão do 8º regimento, Pau-

lino Pereira Lemos, do 13º batalhão do 6º regimento para o 2º do 1º e Raymundo Francisco de Souza Rego, do 2º batalhão do 1º regimento para o 13º do 6º regimento; do 31º batalhão do 12º regimento para o 46º batalhão de caçadores o major Pamphilo Gurrite Pessoa; deste batalhão para aquelle o major Messias Ludgero de Oliveira Valladão; no 50º batalhão de caçadores, do logar de ajudante para a 1ª companhia o capitão Avelino Macambira Monte Flores e desta companhia para aquelle logar o capitão Joaquim de Cerqueira Daltro; para o quadro supplementar, de que trata o art. 7º do decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1908, o 1º tenente da arma de infantaria Newton Martins Desousart; para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão Antonio Duarte da Costa Vidal, visto estar com molestia continuada por mais de um anno.

Foram concedidos os acrescimos de vencimentos, de accordo com o disposto no art. 31 doCodigo de Ensino, approvedo pelo decreto n. 2.890, de 1 de janeiro de 1901, e regulamento de 12 de abril de 1890, aos professores Dr. Francisco Luiz Soares de Andrade de 10 % e major graduado João Fulgencio de Lima Mindello, de 20 %; visto haverem completado 15 annos o primeiro e 20 annos o segundo de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de maio de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras as praças Ernesto Vieira e Antonio Barbosa Chaves, indemnicando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

— Concederam-se na Força Policial as seguintes licenças, para tratarem de negocios de seu interesse:

De 60 dias aos soldados Miguel Francisco Teixeira e Cassiano José de Araujo, este no Estado de Pernambuco e aquelle no das Alagoas;

De 30 dias ao cabo de esquadra Diomedes Muniz de Faria, no Estado de Minas Geraes.

— Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por mais 30 dias a concedida ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 9ª pretoria bacharel Pedro Ferreira do Senado, para tratar de negocios de seu interesse;

Por um anno a concedida ao serventuario vitalicio do 7º officio de tabellião de notas desta Capital, Belmiro Corrêa de Moraes, para tratamento de saude, sendo designado Sebastião Tiburcio de Moraes para servir interinamente o mesmo officio, enquanto durar o dito impedimento.

Requerimentos despachados

Fulino José do Araujo, musico da Força Policial, pedindo averbamento do serviço. — Deferido, n.º e nºmrida do aviso expedido nesta data ao commandante da força.

José Pedro Gomes, musico da Força Policial, pedindo uma certidão. — Remetteu-se ao commandante do corpo do Bombardas, assim de tomar na consideração que merecer.

Eduardo de Oliveira Novas, cabo, Antonio da Silva Lopes e Sísimo José de Oliveira, pedindo baixa. — Indeferidos.

José Nunes dos Santos. — Mantido o despacho anterior.

Dia 7

Remetteu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, assim de ter tomada na consideração que merecer, o requerimento em que João Carneiro, condemnado a 17 annos e seis meses de prisão pelo Júry da comarca de Juiz de Fora, pelo crime do processo a que respondeu, para impetrar o recurso de graça.

Requerimento despachado

Reynaldo Wallber, pedindo prisa do resto da pena de dois annos e seis meses de prisão a que foi condemnado pelo juiz federal da 1ª vara do Districto Federal. — Instrua a petição com as peças do processo a que respondeu.

Expediente de 5 de maio de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:0003, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: Silverio Nery, Francisco de Assis Rosa e Silva, Geminiano Lyra Castro, Antonio Passos de Miranda Filho, J. H. Samah de Oliveira, Justino de Souza, Luiz Antonio Domingues Silva, Wallemiro Moreira, Domingos Sergio de S. A. e Silva, Eduardo Thomé Saboda, João Cordeiro, J. Freire B. zerril Fontenelle, Mauricio Graccho Cardoso, Goncalo de Almeida Sauto, J. Lopes Ferreira Filho, Frederico Augusto Borges, João Mangabeira, Manoel Chaldino do Nascimento de Assis, José Maria Torricelli, Bernardo Jimboira, Alfredo Ray Barbosa, Pedro Vicente Viana, Pedro Miriani, Artidides de Souza Spindola, Eládio do Mesquita, Antonio Rodrigues Lima, Pedro Leão Velloso, Domingos Moreira Santos Penna, Rodolpho Gustavo Paixão, Epa-nion-la Esteves Ottoni, Paulo de Moraes Barros, Generoso Ponze, Generoso Marques dos Santos, Antonio de Carvalho Chaves, Bento José Lamenha Lins, Celso Byma, J. Vespasiano de Abreu e Silva, Francisco Sá, Thomaz Poropon Pinto Accioly, Joaquim Lopes Chaves, Francisco Ferreira Braga e Antonio Azeredo;

De 1:078, gratificações que, em abril findo, competem ao pessoal (remun.) extraordinariamente por este ministerio de extrahir cópias do extracto Conselho de Estado;

De 708, gratificação que compete, por substituição, ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, em abril findo;

De 2:282:331, salarios que competem, em abril ultimo, ao pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 1:0003, gratificações e salarios que competem, em abril findo, ao pessoal do Instituto Benjamin Constant;

De 300, auxilio para aluguel de casa ao director e quobras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, em abril findo.

De 1:7808, folha, relativa a abril findo, do pessoal de nomeação do Internato do Gymnasio Nacional;

De 1008, folha, relativa a abril findo, da catalogação dos livros da bibliotheca do Internato do Gymnasio Nacional;

De 2008, trabalhos executados para a Faculdade de Medicina desta Capital, em março ultimo;

De 408, gratificações que competem, em abril findo, aos inspectores sanitarios designados em diversas circumscripções da 9ª delegacia de saúde;

De 4:10800, folhas, relativas a abril findo, das gratificações e diarias dos medicos, ajudantes, pharmaceuticos, encarregado do material flutuante, da visita dos navios, interprete, pessoal subalterno da Directoria Geral do Sappo Publico e auxilio para aluguel de casa do porteiro da mesma directoria;

De 28, gratificação que, em abril findo, compete a auxiliar de escripta e ao encarregado da limpeza da Junta Commercial;

De 218800, assignaturas, durante o corrente anno, dosapparellhos telephonicos do escriptorio de outras deste ministerio e da 1ª e 11ª secretarias;

De 1:008, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete ao Dr. Ilzeillo Lira, na qualidade de senador pelo Estado de Santa Catharina;

De 218802, gratificação que compete ao Dr. Amaral Ferreira das Neves Araujo, professor da 2ª secção do Museu Nacional, por ter substituido o director no periodo da 1ª a 2ª do janeiro ultimo;

De 15 303, gratificação que compete, por substituição, ao lente substituto da Escola Polytechnica, Dr. Otto de Alencar, em abril findo.

Requerimento despachado

D. Ursula Carlos de Monizes, viúva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Tristão Carlos de Monize, pedindo pensão de mantepio. — Apresenta certidão do seu casamento, as de nascimento dos seus filhos e as de pagamento das contribuições de seu finado marido, conforme exige a Contabilidade do Thesouro.

Expediente de 1 de maio de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Dal'1907-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n.º 61, de 15 de abril proximo findo, ficar autorizado a admitir José Domingos de Araujo Vieira á matricula nessa escola, mediante a apresentação de certificados dos exames do 2º anno do curso fundamental, prestados na Escola Polytechnica da Bahia, marcando-se-lhe, porém, o prazo de dois meses para que apresente guia de transferencia do ultimo dos citados estabelecimentos;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, atten-tendo ao que requereu Francisco Quartim Barbosa, alumno do 3º anno do curso medico dessa faculdade, ficar autorizado a conceder-lhe guia de transferencia para a Faculdade de Medicina da Bahia;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, atten-tendo ao que requereu Francisco Quartim Barbosa, ter-se resolvido permitir-lhe que se matricule nessa faculdade, mediante a guia de transferencia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, marcando-se-lhe, porém, tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo;

Ao delegaço fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, ter-se manda-lo

admitir no 2º anno dessa escola, como alumno gratuito, Antonio Ig. Rego Meeiros, satisfaitas as exigências acadêmicas.

Expediente de 7 de maio de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acensuram-se os recebimentos:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro;

Ao director geral dos Correios n.º 202, de 5 do corrente;

Ao director geral dos Telegraphos n.º 687, de 5 do corrente;

Ao procurador da Saude Publica de 5 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Laboratorio Nacional de Hygiene no sentido de serem aucto garantias da habilitação nominal da casa por Augusto Tolly & C.ª, e, em particular, bem como as amostras de empanadas e do extracto de fructos gállicos no proprio daquelle habilitação;

Ao presidente do 1º Tribunal do Juizo que se já dispuzo de e impozer daquelle tribunal, a faciar-se no corrente, o Dr. Antonio da Gama de functionalista desta república;

Ao director geral da Contabilidade ministerio no sentido de serem pagamentos do construtor e do pessoal do novo desfiladero, á rua da Relvação a 1º mez de Abril ultimo, e seja para a folha, na importância de 10:238:326, do pessoal empregado na limpeza e desinfecção, e 1º mez referido;

Ao presidente do 2º Tribunal do Juizo que sejam dispensados do comparecimento daquelle tribunal os lrs. da Rocha Cerqueira e Francisco Mayn H, funcionarios desta geral.

— Remetteram-se:

Ao sr. Ministerio as contas que nhara o aviso n.º 1005, de 4 do corrente;

Ao director geral da Contabilidade folhas, na importância de 10:458 pagamento do pessoal superior e no serviço de prophylaxia de febre durante o mez de abril ultimo, e referenciadas na importância de 1 pro-venientes de fornecimentos de laboratório Bacteriologico, nos mezes reird e março ultimos;

Ao subsecretario da Facul'a de Medicina o diploma de medico expedido pelo Dr. Costa;

Ao director do Expediente do Thesouro o laudo de exame de validade Maria da Silva Portillo.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1907

João Barbalho U. Cavalcanti (1º districto) — Deferido.

Gualter José Ferreira (1º districto) — Deferido.

José Ferreira da Rocha (1º districto) — Deferido.

Antonio Pereira Marques (1º districto) — Não ha que deferir.

Bineo Alitanga (5º districto) — Não ha que deferir.

Antonio Domingues do Couto (5º districto) — Certifique-se.

Antonio José da Costa Barros (5º districto) — Certifique-se.

Alvaro Freire Braga e outro (5º districto) — Certifique-se.

Custodia da Silva (5º districto) — Certifique-se.

Alfredo Dutra Macelo (5º districto) — Certifique-se.

João Ribeiro Junior.—Deferido.
 Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.
 Antonio Dormund Martins.—Deferido.
 Alvaro Vital de Oliveira.—Não pôde ser atendido.
 Amadeu Leopardo.—Deferido.
 Emygdio Alves Guimarães Cotia.—Deferido.
 Isaias Propheta Alves.—Deferido.
 Julio da Silva Souza.—Deferido.
 José Elysis do Couto.—Deferido.
 João da Cunha & Comp.—Não podem ser atendidos.
 King, Ferreira & Comp.—Deferido.
 Moysés Lino Pereira.—Deferido.
 Nuno Guerner de Almeida.—Deferido.
 Dr. Mario Piragibe e outros.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 8 do corrente, foram concedidas licenças, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiverem direito, aos fiscaes da Inspectoria de Vehiculos Antonio Adhemar Vieira Pisco, por dois mezes, e Jucundino Fracalossi, por um mez, bem como por 30 dias ao es-revente do 15º districto policial Mario Faustino dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente, foi nomeado o coronel Innocencio Serzeiello Corrêa para exercer, em commissão, o lugar de director do Serviço de Estatistica Commercial.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Torre Bogado & Comp., proprietarios de uma fabrica de lacticínios situada em Mucão, municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo rec-consideração de despacho anterior sobre isenção de direitos, para 500 latas de leite e estanho para condução, med ção e depósito de leite.—Mantido o despacho anterior.

Antonio Custaquio Coelho, 4º escriptuario do Thesouro, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito.—Indeferido.

D. Maria Adelaide de Oliveira Vallim Lemos, pedindo licença para vender o terreno de accrescidos de marinha onde se acha o predio n. 95 da rua Coronel Pedro Alves.—Concedo, nos termos d's pareceres. Pago o laudêmio, passe-se a licença.

Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, escriptivo nomeado para a collectoria de rendas federaes do municipio de Paraty, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar a respectiva fiança.—Concedo.

Francisco Genesio Lopes de Araújo, pedindo que lhe sejam concedidos por decreto os favores relativos a concessões de parte dos vencimentos dos empregados publicos, civis e militares, em garantia de emprestimos.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

D. Justina Maria Rosa dos Prazeres, mãe do fallecido tenente da Brigada Policial, Antonio Alvaro Procopio da Costa, pedindo pagamento de pensões do moitepio e meio soldo de 1904 a 1907.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, pedindo isenção de direitos para materiaes de-tinados ás obras do porto do Rio Grande do Sul.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Antonio Gomes da Carvalho, pedindo transferencia para o seu nome de dous alqueires de terras no Ribeirão das Lagas, foreiros á

Fazenda Nacional de Santa Cruz, que adquiriu por compra a Faria Lopes & Comp.—Sellado o documento de fls. 7 e provada a quitação dos fôros de 1905 a 1908, dirija-se á Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Federação Brasileira das Sociedades do Remo, por seu presidente, pedindo isenção de direitos para um engradado contendo uma yole, com quatro remos e um leme, destinada ao Club Vasco da Gama.—Selle os documentos de fls. 2 e 3 e prove-se a embarcação se destina especialmente ao sport nautico.

Liga Brasileira Contra a Tuberculose, pedindo ordens para ser impresso na Imprensa Nacional seu relatorio.—De accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade, não pôde ser autorizada a impressão gratuita do relatorio.

Felippe Gomes de Mattos, reclamando contra o acto do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, impondo-lhe uma multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—Venha em grão de recurso, devilamente encaminhado.

D. Emilia Rosa da Rocha, por seu procurador, pedindo levantamento da caução de 100:000\$, prestada por seu fallecido marido, Antonio Francisco da Rocha, feita para garantir o arrendamento da Viação Sul Mineira.—Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

José Theodoro Marques, consultando si deve adquirir sellos de consumo para sellagem de drogas existentes em uma phar-macia que comprou, situa-la em Franca e que não se acham devidamente selladas.—Sellado, volte, querendo.

Lumay & Pamplona, pedindo isenção de direitos para material destinado ao engenho central «Pureza».—Dirijam-se ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1909

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 81—Affm de que se possa autorizar o pagamento da divida de exercicios fincos, de que é credor o pharmaceutico Manoel Marciano Loures, na importancia de 258\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro de 1903, cujo processo, que junto devolvo, acompanhou o aviso desse Ministerio, numero 4.481, de 31 de dezembro do anno proximo passado, peço a V. Ex. se digna de prestar os necessarios esclarecimentos a respeito da referencia feita nas inclusas contas a uma conta corrente apresentada naquella anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53—Devolvendo novamente a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicios fincos, na importancia de 258\$500, de que é credora a Intendencia Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o aviso desse ministerio, n. 1.604, de 5 de abril ultimo, rogo a V. Ex. se digna de prestar os esclarecimentos indicados no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo, affm de que se possa resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 32—Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou esse Ministerio, no aviso n. 4.877, de 27 de outubro do anno passado, resolvei pôr á sua disposição o predio, proprio

nacional, em que funcionou a Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, affm de ser nelle installada a Capitania do Porto do alludido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 33—Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que este Ministerio, á vista das informações prestadas pela Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte e pela respectiva Delegacia Fiscal nos officios por cópia juntos, não pôde attende a requisição feita por V. Ex. em aviso n. 1.227, de 23 de março ultimo, no sentido de ser posto á disposição da Capitania do Porto do mesmo Estado o rebocador ao serviço daquella alfandega.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 34—De posse do aviso desse ministerio, n. 1.529, de 14 do corrente mez, tratando da divida de exercicios fincos, de que é credor o 2º tenente Oscar de Barros Cavalcanti, na importancia de 98\$980, peço a V. Ex. se digna informar si ao Banco dos Funcionarios Publicos foi paga a consignação de igual quantia, descontada dos vencimentos do mesmo tenente no mez de dezembro de 1907 a favor do citado banco.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz de direito, presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 46—Attendendo ao que solicitou a Directoria das Rendas Publicas, rogo vos dignos dispensar de comparecer a essa tribunal o 1º escriptuario do Thesouro Federal, Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, sorteado para servir como jurado na actual sessão, como consta do vosso officio, de 12 do mez findo, á vista do prejuizo que causará áquella directoria a ausencia do citado funcionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 330—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 20 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 1.187, de 18 de novembro do anno proximo passado, interposto por Bortallo & Comp. da decisão pela qual essa alfandega, sustentando o parecer dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como—fita tubular de algodão—para pagar a taxa de 8\$000 do art. 439 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho como—cadarço de algodão, da taxa de 2\$800, do art. 441.

N. 331—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 75, de 30 do mez de abril ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para 40 caixas contendo chlorureto de cal, ns. 2.232 a 2.271, marca DGSP, vindos de Antuerpia no vapor allemão Erlangen, destinados á Directoria Geral do Saudo Publica.

Inclusos vos remetto a factura consular e o conhecimento respectivos, que acompanharam aquelle aviso.

N. 22—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. limited, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro

de 1903, do material constante da inclusa relação e destinado ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que os requerentes são contractantes: em exclusão, porém, do 2 500 kilos de estopa especial, assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C.H. Walker & Comp. limite 1, res. lven, per acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da cláusula 12^a do contracto de 21 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, a ser importado pelos requerentes com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são contractantes.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 59 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, vos devolve, convenientemente assignados, os incluzos processos despachados pela junta administrativa dessa caixa e a que se refere o vosso officio n. 119, de 4, dirigido ao mesmo Sr. Ministro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 47 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de abril ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 109, de 22 do mesmo mez, rogo vos digneis de providenciar no sentido da serem impressos nesse estabelecimento os titulos substituitivos das apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1.000\$000 cada uma, juro annual de 5 %, ns. 61 276, 63.924 e 63.925, emitidas em 1868; 70.373, emitida em 1865; e 233.803 a 232.810, emitidas em 1871, as quaes se acham inscriptas em nome de Armentio Pereira Coutinho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, res. lven que volta-se a assumir o seu lugar, na Alfandega dessa cidade, dentro do prazo de 30 dias, o 3^o escripturario Julio Eugenio Vieira, que se achava addido ao Thesouro Federal, com exercicio nesta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 159, de 19 de agosto do anno passado, interposto por Henrique Ferreira Pontes da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a commissão da tarifa e com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como papel para embrulho, l.3 de um lado, da taxa de 500 réis por kilogramma, a mercadoria que o requerente submetto a despacho pelas notas de importação ns. 1.421, 1.425, 1.426, 1.427, 1.428, 1.429, 1.433 e 1.434, de fevereiro do mesmo anno, como papel para embrulho, aspero de um lado, da taxa de 200 réis, resolveu, por despacho de 13 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 27, de 21 de agosto do anno passado, relativo á classificação de mercadorias submettidas a despacho por Vicente Rattencuzo & irmão Vidal Alvarenga & Comp., Eduardo Fernandes e F. V. Vergara & Comp., nas notas de importação n. 99 e 1.046, de junho, 1.106 e 1.297, de julho do dito anno, resolveu, por despacho de 20 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que se deve proceder a respeito, de conformidade com o que se allumia a Alfandega do Rio de Janeiro no parecer junto, por copia.

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 33, de 20 de novembro do anno passado, relativo á classificação de mercadorias propostas a despacho por Luiz Lucas de Mello e Kronck & Comp., nas notas de importação n. 1522, de setembro, e 1.681, de outubro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 20 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que se deve proceder a respeito nos termos do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro, no parecer junto por copia.

N. 34 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de abril proximo findo, proferido sobre o vosso telegramma de 30 de março anterior, tratando do arrendamento da ilha da Restinga, recomendo-vos prestes esclarecimentos sobre o pedido do chefe da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, a que alludistes no citado telegramma de um kilometro da parte sul da referida ilha, a partir da ponta do Gallego, e bem assim si effectivamente alli existe, como foi allegado pelo mesmo, deposito de materias pertencentes ás ditas obras.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 74 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 13 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado em o officio dessa delegacia, n. 61, de 14 de maio do anno proximo passado, e interposto por Schtek & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, mandou classificar como setineta para pagar a taxa competente do art. 473 da tarifa a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como tecido lizo do art. 472, assim v. d. o communico, para os devidos effectos.

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 13 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 188, de 7 de novembro do anno proximo passado, interposto por Elycio Pereira da decisão pela qual a Alfandega de Paranaquá, nesse Estado, na conformidade dos pareceres unanimes das commissões da tarifa e arbitral, mandou classificar como — estampas — da taxa de 5\$000 por kilogramma, do art. 614 da tarifa a mercadoria que o recorrente submetto a despacho pela nota de importação n. 5.803, de 24 de setembro daquello anno, como amostra sem valor mercantil.

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 153, de 24 de setembro do anno proximo passado, interposto por Elycio Pereira da decisão pela qual a Alfandega do Paranaquá, nesse Estado, confirmando os pareceres unanimes das commissões da tarifa e arbitral, mandou classificar como — gabies em frança de seda — do art. 571 da taxa de 3\$8 por kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetto a despacho pela 3^a addição da nota de importação n. 5.143, de agosto daquelle anno, como — corião de algodão mercerizado — do art. 441 da taxa de 2\$800 por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92 — Confirmo o meu telegramma de 21 de abril findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que sollicitou o Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores, em aviso n. 1.758, de do mesmo mez, resolveu, por acto de autorizar o despacho, livre de quotas directas, de 4.718 volumes, com a taxa de 5.239 a 5.270, de ferro; 4.405, de ferro; 1.51 a 6.000, de ferro; 6.001 a 6.009, de estanho; 5.451 a 5.478 de obras de mar-enaria; 5.471 a 5.478 ferragens para as moedas; 5.475 a 5.478 de estanho e 5.478 de molles de madeira, pagando no total 264.670 réis, com destino ás obras da Fábrica de Papel de Recife.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão respeitante ao voluntario da patria Laurindo Luiz de Souza, na petição transmittida com o vosso officio n. 87, de 30 de março ultimo.

N. 115 — Adm de serem por esse d. o. sat sfoitas as exigencias do parecer da ectoria do Contencioso, lncito o vos d. de accordo com o despacho do Sr. M. de 5 do corrente, o processo transmittido com o v. o. officio n. 71, de 5 de março relativo ao meio sollo e montepio pedidos por D. Irene Samora de Araujo, do adaltes reformado do exercito Affonso Silva Araújo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 190 — Declaro-vos, para os effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 622, de 13 de outubro do anno proximo passado, por Antonio Carlos de Souza, da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de accordo com a commissão arbitral e peritos por parte da Fazenda, mandou classificar como papel colorido para outros usos, taxa de 500 réis por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submetto a despacho pela nota de importação n. 8, de junho do mesmo anno, como cartões folhos, da taxa de 300 réis, resolveu, por despacho de 13 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de manter classificar a mercadoria em questão, e em papel assetinado para impressão, com a opinião a Alfandega do Rio Janeiro.

N. 201 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 645, de 25 de outubro do anno proximo interposto por Fratelli Martinelli & Co do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos, mandando classificar como — 100 grammas por metro quadrado — eidos que os recorrentes submetto a despacho pela nota de importação n. 2, de agosto do anno passado, com de algodão lizo, tinto, da base de 10x10 fios, por mais de 60 grammas por metro quadrado.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 1^o DE ABRIL DE 1903

Aos 1^o dias do mez de abril de 1903, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Excm. Sr. Dr. Moritzsch Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Alfredo de Valletari, director do Espectador, e o Sr. Antonio de Moraes e Souza, director das Rentas Publicas, e Dr. João Oliveira da Silva, servindo de director do Contencioso.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 3 de abril, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Adelino Monteiro & Lopes, encaminhado com o officio n. 2, de 12 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do respectivo director pelo qual, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, lhes impoz a multa de 50\$, por não haverem requerido, no prazo legal, a alteração da firma de seu negocio para o lançamento do imposto de industrias e profissões.—O Conselho é de parecer que se póde dar provimento ao recurso por equidade, á vista dos precedentes estabelecidos. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, transmittido com o officio n. 41, de 23 de fevereiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto pelo qual deu provimento ao recurso de Alfonso Brenner, intentado da decisão da Collectoria de Santa Cruz, que o multou em 100\$ por ter visado um recibo sem sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Empresa Paulista de Melhoramentos do Paraná, encaminhado com o officio n. 194, de 18 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que sujeitou a direitos dobrados a mercadoria despachada pela nota de importação n. 5.877, de 26 de julho de 1908, por não estar ella incluída entre os materiaes isentos de direito pela ordem da Directoria da Expediente n. 53, de 28 de abril anterior.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar apenas os direitos simples. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Industrial de Itabira do Campo, encaminhado com o officio n. 206, de 4 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, interposto do acto do respectivo delegado, obrigando-a ao pagamento do imposto sobre dividendo de janeiro de 1898 até junho de 1907 e, bem assim, a multa de 20 % de que trata o art. 6º do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897.—O Conselho é de parecer que a multa póde ser dispensada por equidade, porém, sem cobrado o imposto em atraso, visto que só ao Congresso cabe conceder o perdão da divida de que se trata. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collectôr federal de Cabo Frio, transmittido com o officio n. 4, de 7 de janeiro ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração lavrado contra João Antonio, por ter exposto á venda fumo desfiado, sem estar empacotado e sellado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 16, de 23 de janeiro de 1907, dessa repartição, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia Manufatura de Chapéus de Palha, accusada de haver applicado sellos falsos em cinco chapéus vendidos a Rachid Eafhug, estabelecido com loja de armarinho.

—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Silva Junior & Comp., encaminhado com o officio n. 516, de 14 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual manteve a decisão do collectôr de Taubaté, que os multou em 200\$, por terem vendido a Francisco das Chagas Rolim diversas garrafas de cognac, insufficientemente selladas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Candido José dos Anjos, representando contra o procedimento do collectôr federal na Barra do Pirahy, a quem accusa de não haver tomado providencias em relação aos cadernos das casas commerciaes de Agenor José Soares e Manoel Domingos Duarte, nos quaes esses negociantes firmaram recibos de quantias superiores a 25\$, sem haver previamente satisfeito o pagamento do respectivo sello.—O Conselho é de opinião que se deve proceder de accôrdo com o que indica a 2ª parte do parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de José Augusto Corrêa ex-contador da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, encaminhado com o officio n. 12, de 10 de fevereiro ultimo, dessa Delegacia, pedindo dispensa das provas de que pagou os direitos de suas nomeações, conforme exige a ordem n. 8, de 23 de janeiro anterior, da Directoria de Contabilidade.—O Conselho é de parecer que podem ser dispensadas as provas de pagamento, de accôrdo com o que opor a Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 191, de 28 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, encaminhando o processo de transferencia de registro, requerida por Joaquim Luiz Ferreira para o fim de ser resolvido sobre a pena de multa que deve ser imposta ao tabelião Manoel Augusto Lessa, por haver reconhecido a firma do mesmo Joaquim Luiz Ferreira sem a esse acto proceder a exigencia do pagamento do sello devido.—O Conselho é de parecer que se deve declarar ao delegado fiscal que não se trata de caso de imposição de multa. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Collectoria Federal em Rezende, transmittido com o officio n. 97, de 2 de setembro ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração lavrado contra Manoel Ferreira de Azevedo, por haver exposto á venda tres caixas contendo garrafas de vinho do Porto, sem estarem selladas.—O Conselho é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, transmittido com o officio n. 259, de 31 de agosto ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto pelo qual manteve o da Collectoria Federal de Alegrete, que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra José Candido Chiappa, por ter exposto á venda seis vidros de sal refinado, insufficientemente sellados.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, convindo a expedição de circular explicativa sobre o modo por que deve ser

cobrado o imposto sobre o sal refinado. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Jorge, encaminhado com o officio n. 62, de 4 de agosto ultimo, da Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, interposto do acto do respectivo collectôr, que o multou em 200\$, por ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, duas garrafas de vinho branco artificial, sem estarem selladas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Joaquim Antonio dos Santos, encaminhado com o officio n. 6, de 15 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega da Paraibym, que lhe impoz a multa de direitos em cinco por haver submettido a despacho pela nota de importação n. 1.076, de 13 de agosto ultimo, 36 pistolas de um canno e 41 ditos de dois cannos e haver sido verificado, por occasião da conferencia, 36 pares de pistolas de um canno e 41 ditos de dois cannos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Telegramma do governador do Estado do Maranhão, reclamando contra o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando cobrar a taxa de 2%, ouro e exigindo o pagamento de sello de consumo para as mercadorias importadas com isenção de direitos para os corpos de policia e bombeiros.—O Conselho é de parecer que se em grão de recurso póde ser attendida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Marcondes & Comp., encaminhado com o officio n. 10, de 5 de março ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, solicitando que, por equidade, lhes seja concedida a prorrogação do prazo regulamentar para que possa a mesma Recebedoria tomar conhecimento da reclamação que fizeram contra o lançamento do imposto de industrias e profissões e, bem assim, contra o valor locativo com que foi tributado o predio sito á rua da Uruguaiana, onde se acha estabelecida a sua casa commercial.—O Conselho é de parecer que só, por equidade, póde ser attendida a prescrição. O Sr. Ministro resolve indeferir o pedido, afim de evitar precedentes.

Requerimento de Theodor Wille & Comp., encaminhado com o officio n. 141, de 4 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição de direitos pagos a mais pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.617, de maio de 1907.—O Conselho é de parecer que póde ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Braga Carneiro & Comp., encaminhado com o officio n. 163, de 8 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo restituição dos direitos pagos a mais pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 9.358, de maio e 10.260 a 10.262 de outubro, todas de 1907.—O Conselho é de parecer que póde ser autorizada a restituição, feita a rectificação proposta pela Directoria das Rendas no calculo correspondente. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 200, de 26 de novembro ultimo, do delegado fiscal no Estado do Paraná, submettendo á approvação do Thesouro o seu acto pelo qual, em sessão da junta de Fazenda de 10 de outubro anterior, resolveu que a firma Emilio Wagnitz, proprietaria de um deposito de cerveja, estava sómente sujeita á taxa de registro de que trata a

letra y, do art. 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906, mandando restituir a importância colhida a maior.—O Conselho de parecer que o acto do delegado fiscal officiante pôde ser aprovado, de accordo com as Directorias das Rendas e Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Telegramma do inspector da Alfandega de Curitiba, consultando si ainda está em vigor os arts. 63 e 64 do decreto n. 506, de 19 de julho de 1899, e, no caso affirmativo, si lhe compete exercer as attribuições conferidas pelo ultimo dessas dispositivos.—O Conselho é de parecer que se deve manter proceder de accordo com o que opinam as Directorias das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Heico Lopes Carlos, encaminhado com o officio n. 210, de 27 de novembro de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento dos direitos em dobro diversas mercadorias encontradas nos volumes de sua bagagem, como passageiro do vapor inglês *Amazem*, entrado naquelle porto em 4 de outubro anterior.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar cobrar, apenas, direitos simples. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Fricola & Comp., encaminhado com o officio n. 517, de 11 de setembro de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que os obriga a pagar direitos *ad valorem* pelo valor declarado na factura consular sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 42.131, de 6 de setembro de 1907, para as quaes a mesma Alfandega de Santos arbitraria valor menor que o da respectiva factura consular.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Rodriguez Junot, encaminhado com o officio n. 39, de 19 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado que o multou em 200\$, por ter exposto á venda um decimo contendo vinho branco artificial, sem o devido selo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. C. Etcheberry, encaminhado com o officio n. 57, de 3 de agosto ultimo, da Republica do Rio de Janeiro, interposto do acto do respectivo director, pelo qual lhe impoz a multa de 200\$, por haver vendido vinho Bordeaux em garrafa, insufficientemente selado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, transmitido com o officio n. 523, de 18 de agosto ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de ser acto pelo qual deu provimento ao recurso de *Luské & Comp.*, interposto da decisão do collector federal de Ribeirão Preto, que os multou em 750\$, por terem vendido a particular meia quentada com vinho estrangeiro, acompanhada dos respectivos selos, mas sem que estes estivessem devidamente inutilizados.—O Conselho é de parecer que se deve dar cumprimento ao recurso *ex-officio*, para mandar impôr a multa de 500\$, do art. 122, letra f, n. III, do regulamento de consumo. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector das rendas federaes no municipio da Petropolis, transmitido com o officio n. 105, de 21 de maio de 1907, da respectiva Collectoria, interposto de ser acto, deixando de julgar do processo de infracção dos impostos de consumo por applicação do selo desse imposto, já fora da circumção, suscitado contra Jacob Henrique Nicolsonus, por entender tratar-se de assumpto que á autoridade superior cabia resolver.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para ser imposta a multa de 100\$, minimo do art. 122, letra c, n. I, do regulamento dos impostos de consumo. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Docas de Santos, encaminhado com o officio n. 118, de 9 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de 21 de novembro de 1906, pelo qual negou provimento ao recurso, interposto pela mesma companhia, da decisão daquella Delegacia Fiscal mandando a multa de 100\$, imposta pela Alfandega de Santos, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, e mandando cobrar o selo dos documentos de fls. 8, 16 e 13 do respectivo processo.—O Conselho é de parecer que pôde ser attendido o pedido de reconsideração. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Francisco Corrêa, encaminhado com o officio n. 197, de 15 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar, como obras impressas de uma só cor, para pagar a taxa de 4\$ do art. 610 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.691, de 2 de fevereiro anterior, para a qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de opinião que se pôde dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, encaminhado com o officio n. 271, de 11 de março ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, interpondo o requerimento em que pedira restituição dos direitos pagos por uma machina que reexportara para Liverpool.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Araújo Castro & Co. sp., encaminhado com o officio n. 145, de 15 de outubro de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, no art. 131 da Tarifa, como bebidas alcoholicas semelhantes ao *ecognac* para pagar a taxa de 1800 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 32.181, de 22 de julho anterior, como vinho aperitivo, semelhante ao vermouth, sujeito á taxa de 300 réis, do art. 133 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Baptista & Comp., encaminhado com o officio n. 39, de 10 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis, mandando inutilizar as para receberem nos cofres publicos as importancias provenientes das differenças verificadas nas notas de despacho de mercadorias importadas nos annos de 1905 e 1906, por occasião da respectiva revisão.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o que opinam as directorias das Rendas e Contencioso.

O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Rieckmann & Comp., encaminhado com o officio n. 671, de 10 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como obras não classificadas, folhas de Flandres, pintadas, para pagar taxa de 2\$ por kilo, do art. 713 da Tarifa mercadora para a qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, á re do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Avelino Silva & Comp., encaminhado com o officio n. 643, de 24 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como lençoes de seda, para pagar taxa de 44\$, por kilo, do art. 570 da Tarifa mercadora submettida a despacho pela nota de importação n. 51.679, de 17 de julho anterior, com lençoes de algodão, da mesma de seda, sujeita á taxa de 500\$ do art. 413 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de M. dos Santos Carlos, encaminhado com o officio n. 151, de 22 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como tecido de seda vegetal animal em partes eguaes, para pagar a taxa de 5\$, por kilo, do art. 506 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 43.252, de 28 de setembro de 1907, como tecido de seda e algodão partes eguaes, sujeita á taxa de 2\$ do art. 506 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elycio Pereira, encaminhado com o officio n. 199, de 11 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como jogo de papelão e madeira para pagar a taxa de 2\$, do art. 1.003 da Tarifa mercadora submettida a despacho pela nota de importação n. 6.301, de 21 de outubro anterior, como brinquedo do qual quer quiddidade, sujeita á taxa de 150\$ do art. 103 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Zerrmer, Bälw & Co., encaminhado com o officio n. 610, de 25 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como fio de 15 frouxo por borlar, para pagar a taxa de 6\$, por kilo, do art. 181 da Tarifa, a mercadoria para qual pediram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Simão da Costa, encaminhado com o officio n. 103, de 18 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como pis para destruir insectos, para pagar a taxa de 2\$, por kilo, do art. 1.003 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho como amostras sem valor e, para

isenta o direitos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Carlos Silva & Comp., encaminhado com o officio n. 664, de 6 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da alfandega desse Estado, mandando classificar, como galão de algodão para pagar a taxa de 8\$, por kilo, do art. 439 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 50.252, de 9 de julho anterior, como corções de algodão, sujeita á taxa de 2\$800, do art. 444 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*David Campista.*—*Alfredo Regulo Valdetaro.*—*Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.*—*João Marciano Oliveira da Silva.*

ACTA DA SESSÃO DE 1 DE MAIO DE 1909

Em o dia 1 do mez de maio do anno de 1909, reuniu-se o Conselho do Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, e Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspectoria de Fazenda.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão do 24 de abril, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso do Lloyd Brasileiro, encaminhado com o officio n. 53, de 2 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, sujeitando o commandante do vapor norueguez *Nordopol*, entrado naquella porto em 28 de fevereiro de 1908, ao pagamento da multa do direitos em dobro pela falta de 1.831 fardos de alfafa, verificada por occasião da conferencia do respectivo manifesto.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, transmittido com o officio n. 347, de 13 de maio de 1903, da respectiva delegacia, interposto do seu acto pelo qual deu provimento ao recurso de F. Hurlimann, intentado da decisão do collector federal em Taubaté que lhe impoz a multa de 3:000\$, do art. 122, letra c, n. V, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, por haver vendido a Fernandes & Filhos phosphoros de sua fabrica estampilhados com sellos que pareciam ser falsos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, visto ter se verificado que os sellos são verdadeiros, em face do exame a que se procedeu na Casa da Moeda.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, transmittido com o officio n. 378, de 18 de março de 1908, da respectiva delegacia, interposto do seu acto pelo qual deu provimento ao recurso de F. Hurlimann, intentado da decisão do collector federal em Taubaté, que lhe impoz a multa de 3:000\$, do art. 122, letra c, n. V do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter vendido a a Gigli & Simi phosphoros de sua fabrica estampilhados com sellos que pareciam ser falsos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, visto

ter se verificado que os sellos são verdadeiros, em face do exame a que se procedeu na Casa da Moeda.

Recurso de Barros Figueirado Junior, encaminhado com o officio n. 48, de 4 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto do respectivo delegado, dando provimento ao recurso *ex-officio* do collector de Alegrete, intentado do acto que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado entre o recorrente por vender calçado insufficientemente sellado, para o fim de lhe impor a multa de 200\$, do art. 122 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, a escrevi.—*Pedro Teixeira Soares.*—*Alfredo Regulo Valdetaro.*

Todos os processos subiram á decisão do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 8 de maio de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 39 — Para que se possa resolver sobre uma reclamação de David Nelli & Comp., no sentido de ser dada solução a um recurso que interpuzeram em dezembro de 1905 para a Delegacia Fiscal nesse Estado, do acto do collector federal da cidade do São Carlos, faz-se mister que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 315 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, e em resposta ao vosso officio n. 220, de 15 de fevereiro ultimo, que podeis mandar incinerar as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 2:111\$600, encontradas na remessa feita pela Delegacia Fiscal na Parahyba, com o officio n. 19, de 12 de maio de 1903, visto haver sido apurada a exactidão daquelles valores.

N. 316 — Tendo o delegado fiscal do Thezouro no Estado da Parahyba declarado em telegramma de 30 do mez proximo findo, dirigido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, não haver recebido até aquella data as cintas do imposto de consumo destinadas aos vinhos estrangeiros, na importancia de 10:000\$, pedida por essa repartição por telegramma, depois por officio sob n. 7, de 13 do mesmo mez, convem que providencias no sentido de serem taes valores enviados com a maxima urgencia.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 27 — Remetto-vos uma garrafa com vinho apprehendida a Antonio Medeiros Côrtes e que acompanhou o officio n. 16, de 21 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, affirm de que providencias no sentido de ser examinado o mesmo vinho.

— Sr. collector federal em Cantagallo:

N. 7 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a Casa da Moeda declarou em officio n. 676, de 29 de abril ultimo, terem sido encontrados exactos os sellos e uma cinta de consumo, que lhe devolvestes com o officio n. 79, de 10 de dezembro do anno passado.

— Sr. collector federal do Carmo e Sumidouro:

N. 13 — Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 15, de abril ultimo, as garrafas com vinho a que nelle se allude, faz-se preciso que providencias no sentido de ser feita a respectiva remessa.

— Sr. collector federal em Maricá:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver a Casa da Moeda declarado em

officio n. 651, de 27 de abril ultimo, que foram encontrados exactos e em perfeito estado os sellos que lhe devolvestes com o officio sem numero, de 25 de janeiro do corrente anno.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 27 — Para que possa ser autorizada a remessa de sellos a que alludiu o vosso officio n. 413, de 30 de abril ultimo, se faz mister que deis cumprimento ao que exige a circular n. 4, de 4 de agosto de 1903, combinada com a de n. 2, de 17 de igual mez do anno de 1904, remittendo a demonstração discriminada dos valores vendidos nos tres ultimos mezes.

N. 28 — Declaro-vos que as estampilhas e cintas do imposto de consumo remettidas com o vosso officio n. 369, de 22 de março ultimo, na importancia de 10\$240, foram encontradas exactas, conforme me communiquou o director da Casa da Moeda, em officio n. 713, de 5 do corrente, pelo que ficas autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

— Sr. collector federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 7 — Comunico-vos para os devidos fins, que a Casa da Moeda declarou em officio n. 646, de 27 do mez proximo findo, terem sido encontrados exactos e em perfeito estado os sellos que lhe devolvestes em janeiro do corrente anno, na importancia de 1:500\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1909

Representação do escripturario J. Lago, sobre a divida do predio sem numero da rua do Rocha, pertencente a Francisco Gonçalves de Lemos. — Anulle-se a divida e officio-se á Directoria do Contencioso.

João Marques Soares. — Anulle-se não só a divida constante da contra-fé junta, como tambem a de 1904, officinando-se á Directoria do Contencioso.

Casemiro de Sá Araujo Lima. — Deduzam-se sete mezes em 1907 e exonere-se de 1908.

João Brazilino de Toledo Franco. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

M. A. Ferreira Bastos. — A' Sub-Directoria.

Joaquim José Palhares Malafaia. — Restitua-se a quantia de 77\$400, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Alfredo Loureiro F. Chaves. — Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Dr. José Candido da Silva Brandão. — Transfira-se.

João Antonio Vieira de Brito. — Idem. Cardoso & Fontes. — Pague o imposto em debito.

Eugenio Pinto Vieira. — Satisfaca a exigencia.

Umile Martins. — Apresente a patente de registro.

Dr. Caetano de Faria Castro. — Transfira-se.

Santos & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a 50\$, nos termos do art. 41 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Hime & Comp. — Sellem o documento de fs. 1

Luiz Antonio Rodrigues. — Cumpra o despacho de 12 de janeiro ultimo e sello o documento de fs. 5.

Viuva M. Castello Branco. — Averbe-se a mudança.

Representação do escripturario Barroso sobre diversos recibos. — Imponho a multa de 50 %.

Domingos Pinto da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Corrêa da Silva. — Item.
Olegario Alves Lisboa. — Transfira-se.

Auto de instrução n. 11

Contra Antonio Julio Pereira, estabelecido á rua Evandro da Veiga n. 65, moderno, foi lavrado auto por ter exposto á venda calçado sem sello. O autuado reconhece e confessa a infracção, attribuindo a descuido de seus empregados e pelo lie seja imposta a multa minima.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e impozi a Antonio Julio Pereira a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n. 11, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. Intimo-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 1 de maio de 1909

N. 530 — Communicou-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que o chefe de secção Miguel Fernandes de Barros, addido á Imprensa Nacional, compareceu á repartição, durante todo o mez de abril ultimo, e o conferente Eduardo R. Passolo, tambem addido, deixou de comparecer todo o mez, por motivo de molestia.

N. 540 — Pediu-se ao Lloyd Brasileiro o transporte de quatro volumes contendo impressos destinados ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Norte e na Parahyba.

Ns. 541 a 546 — Remessa das collecções de leis de 1907 aos membros da magistratura federal em Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo e S. Paulo.

Dia 4

N. 547 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 548 — Ao engenheiro fiscal junto á Companhia City Improvements providencia no sentido de ser feita a installação de novos aparelhos sanitarios.

N. 549 — Communicou-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que as bobinas de papel, a que se referiu o officio n. 533, devem ficar á disposição dos Srs. Arens & Comp. para serem reexportadas.

Ns. 550 a 553 — Remessa das collecções de leis da Republica para serem expostas á venda nas Delegacias Fiscaes em Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso e Minas Geraes.

N. 559 — Communicou-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo a remessa de 50 exemplares do «modelo de balancetes» requisitados no officio n. 30, de 14 de abril ultimo.

N. 560 — Item á Administracção dos Correios de S. Paulo das obras pedidas no officio n. 826, de 28 de abril ultimo.

N. 561 — Encaminhou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Pedro Alberto Machado solicitando licença para tratamento de saude.

N. 562 — Communicou-se ao commando do 2º batalhão de artilharia de posição que a requisição de assignaturas do *Diario Official*, feita no officio n. 205, de 1 do corrente, não está completa.

N. 562 — Convidou-se ao representante da *Brazilian Export and Development Company* a comparecer nesta repartição para promover a publicação no *Diario Official* do decreto n. 7.018, de 9 de julho de 1903.

N. 564 — Autorizou-se ao Sr. Arthur Fernandes a iniciar as obras para a collocação de lavatorios nas salas ultimamente augmentadas.

N. 565 — Declarou-se á Secretaria da Camara Municipal de Jauária que custa 24\$

a assignatura do *Diario Official*, a que se referiu no officio de 26 de abril ultimo.

N. 566 — Communicou-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a remessa das obras pedidas no officio n. 12, de 4 de abril ultimo.

N. 567 — Pediu-se ao Lloyd Brasileiro o transporte de volumes contendo impressos destinados ás Delegacias Fiscaes no Ceará e em Alagoas.

N. 568 — Declarou-se á Administracção dos Correios do Districto Federal que ficou suspensa, a contar de 1 do corrente, a assignatura do *Diario Official* a que se referiu o officio n. 797, de 29 de abril ultimo.

Dia 5

N. 569 — Pediu-se ao Thesouro a entrega ao thesoureiro interino da importancia destinada ao pagamento das férias do pessoal operario relativas ao mez de abril ultimo.

N. 570 — Communicou-se á Delegacia Fiscal no Espirito Santo a remessa dos exemplares do *Diario Official*, requisitados no officio n. 31, de 29 de abril ultimo.

N. 571 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Ch. Gorillonze & Comp., de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 572 — Communicou-se á directoria da Imprensa Official de Minas Geraes não existirem aqui de sobressalentes os aparelhos pedidos em carta de 1 do corrente.

Dia 6

N. 573 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de e atas provenientes do fornecimento de material.

N. 574 — Communicou-se á presidencia do Supremo Tribunal Federal que foi pedida á Repartição dos Correios a necessaria providencia para ser feita com regularidade a entrega dos exemplares do *Diario Official* destinados ao mesmo tribunal.

N. 575 — Requisitou-se da Superintendencia de Navegação a devolução de uma prova de encomenda feita no officio n. 411, de 15 de junho de 1907.

N. 576 — Restituiu-se, informado, ao Sr. Ministro o processo relativo á reclamação da inspectorio da Alfandega do Araxoz mas sobre conta do fornecimento de guias.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Lia 7 de maio de 1909

Banco do Brazil e Florentino de Paula, pedindo por certidão o teor das cartas-patentes expedidas a favor da Companhia de Seguros «Mercurio». — Certifique-se o que constar sobre o teor das duas cartas-patentes, a que se reportam os supplicantes, as quaes foram cassadas pelo decreto n. 6.957, de 29 de maio de 1908.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Lia 6 de maio de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 225 — Pedindo providencias afim de ser satisfeita a requisição a que se refere o officio n. 23, de 29 de março ultimo.

— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscriptão (S. Paulo):

N. 226 — Dando conhecimento do officio supra.

— Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscriptão (Bahia):

N. 227 — Remettendo, para informar, a representação do Sr. committente Guilherme Pereira de Carvalho.

Caixa de Conversão

BALANETE DE CAIXA EM 8 DE MAIO DE 1909

		<i>Debito</i>	
Caixa :			
Bilhetes a emitir.....		74.417:530\$00	
Moeda subsidiaria.....		16:264\$170	74.433:794\$170
Caixa, ouro :			
Em deposito : \$.....	4.803.034-19-0	76.042:652\$000	
» » Francos.....	10.327.089	6.367:431\$588	
» » Ouro nacional.....	202:010\$000	363:618\$000	
» » Dollars.....	2.130.000	7.020:000\$200	
» » Pesos argentinos....	3.120	9.920\$04	
» » Liras.....	20	12\$718	
			90.903:095\$500
			165.337:790\$070
Emissão :			
Bilhetes emitidos.....		127.103:130\$050	
» resgatados.....	1.252:600\$000		
» resgatados.....	31.933:190\$000	30.205:870\$000	
Em circulação.....			90.902:260\$050
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			74.417:530\$000
Thesouro Federal :			
suppimento em moeda subsidiaria.....			13:000\$000
			165.337:790\$050

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercicio de 1909

Demonstração das rendas arrecadadas pelas repartições federaes no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de março de 1909

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
<i>Ordinaria</i>				
<i>Importação</i>				
1 Direitos de importação para consumo.....	504:492\$807	879:200\$452		
3 Expediente dos generos livres de direitos de consumo...		15:603\$614		
4 Dito de capatazias.....		13:885\$048		
5 Armazenagem.....		32:885\$975		
6 Taxa de estatistica.....		3:717\$887	504:492\$807	945:298\$006
<i>Entradas, sahidas e estadia de navios</i>				
7 Imposto de pharóes.....	1:120\$000			
8 Dito de docas.....	353\$550	1:409\$336	1:473\$550	1:469\$336
<i>Addicionaes</i>				
9 Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo.....				1:412\$970
<i>Interior</i>				
16 Renda do Correio Geral.....		54:004\$585		
20 Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		332\$600		
31 Imposto do sello:				
De verba.....	7:599\$061			
Adhesivo.....	99:896\$566	107:495\$627		
32 Imposto de transporte :				
Maritimo.....	3:158\$334			
Terrestre.....	20:722\$944	23:881\$278		
33 Dito de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estadauaes.....		500\$000		
34 Dito sobre vencimentos.....		4:229\$564		
36 Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos dos titulos de companhias ou sociedades anonymas.....		1:599\$000		
38 Contribuição de companhias ou emprozas de estradas de ferro e outras.....		12:000\$000		
39 Foros de terrenos de marinha.....		475\$260		204:517\$014
<i>Consumo</i>				
45 Taxa sobre fumo:				
Taxa.....		32:055\$940		
Registro.....		98:099\$000		
46 Dita sobre bebidas:				
Taxa.....		37:447\$600		
Registro.....		108:560\$000		
47 Dita sobre phosphoros:				
Taxa.....		15:000\$000		
Registro.....		28:070\$000		
48 Dita sobre sal:				
Taxa.....		72:005\$410		
Registro.....		1:660\$000		
49 Dita sobre calçado:				
Taxa.....		16:387\$430		
Registro.....		18:000\$030		
		427:306\$410	505:966\$417	1:152:738\$226

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	OURO	PAPEL
Transporte.....		427:30\$410	505:006\$417	1.152:728\$220
50 Dita sobre velas:				
Taxa.....		2:812\$500		
Registro.....		200\$000		
51 Dita sobre perfumarias:				
Taxa.....		4:082\$040		
Registro.....		7:70\$000		
52 Dita sobre especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....		10:09\$000		
Registro.....		5:870\$000		
53 Dita sobre vinagre :				
Taxa.....		3:813\$910		
Registro.....		120\$000		
54 Dita sobre conservas :				
Taxa.....		21:112\$150		
Registro.....		11:20\$000		
55 Dita sobre cartas de jogar:				
registro.....		250\$000		
56 Dita sobre chapcos :				
Taxa.....		10:00\$000		
Registro.....		6:190\$000		
57 Dita sobre bengalas :				
Taxa.....		128\$000		
Registro.....		62\$000		
58 Dita sobre tecidos :				
Taxa.....		61:50\$070		
Registro.....		06:330\$000		
59 Dita sobre vinhos estrangeiros:				
Taxa.....		15:57\$000		
Registro.....		330\$000		056:187\$000
<i>Extraordinaria</i>				
60 Montepio da Marinha.....		310\$000		
61 Montepio da Guaria.....		6:164\$256		
62 Dita dos empregados publicos.....		1:07\$000		
63 Indemnizações.....		12:832\$571		21:013\$220
<i>Renda com applicação especial</i>				
Fundo de resgate:				
Rendas eventuaes arrecadadas em papel.....		22:478\$103		
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	73:37\$222			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos da União:				
2 %, ouro, sobre o valor official da importação.....	106:90\$085		180:317\$307	22:478\$103
Depositos.....				287:110\$225
			690:313\$724	2.139:550\$774

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. José Francisco de Souza Lemos do cargo de auxiliar de clinica do hospital de Copacabana;

O capitão-tenente medico Dr. Cleomenes da Silva Ferreira do cargo de coadjuvante de clinica do hospital Central da Marinha;

O 2º tenente Affonso Leonardo Pereira do cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Pedro Paulo de Oliveira Santos para, interinamente, exercer o cargo de chefe da 2ª secção do Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Benelicto Ferreira Goulart para exercer o cargo de encarregado de artilharia no Corpo de Marinheiros Nacionaes;

O capitão-tenente medico Dr. Cleomenes da Silva Ferreira para exercer o cargo de auxiliar de clinica do hospital de Copacabana;

O capitão-tenente medico Dr. José Francisco de Souza Lemos para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1909

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.003—De accordo com o que informastes em officio n. 152, de 15 de abril proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes que resolvi fixar em 300\$ o quantitativo destinado ao funeral dos sub-machinistas e sub-commissarios.

—Sr. director geral de contabilidade da Marinha:

N. 2.006—De accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 509, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi conceder ao operario de 1.ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Francisco Pinheiro a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a tabella annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.007.—Em referencia ao vosso officio n. 869, de 23 de abril proximo passado, e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 502, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi conceder ao operario de 1.ª classe da officina de limadores desse arsenal Manoel Francisco Pinheiro a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de que trata a tabella annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço effectivo no mesmo arsenal.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.008—Declaro-vos, para os devidos effectos que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 508, de 6 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de artilharia do Arsenal de Marinha, desta Capital Eugenio Roberto Diniz Ferraz, pediu a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos

de serviço effectivo nas officinas do mesmo arsenal.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.009—Declaro-vos, para os devidos effectos e em resposta ao vosso officio n. 268, de 26 de abril proximo passado, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado exarado na consulta n. 508, de 6 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de artilharia desse Arsenal Eugenio Roberto Diniz Ferraz pediu a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço nas officinas desse Arsenal.

Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.010—Conformando-me com o voto em separado á consulta do Conselho do Almirantado n. 482, de 1 de abril proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 252, de 25 de março ultimo, que, enquanto o 1.º tenente pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho estiver na situação da reserva durante o anno de observação, não pôde o official que occupar o n. 2 ser graduado por já o ser aquelle primeiro.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.012 — Para que vos digneis de tomar na consideração que merecem, transmitto-vos os inclusos documentos apresentados pelo mestre, aposentado, da officina de torneiros de machinas do Arsenal de Marinha desta capital Justino Ovidio Leonardo, para justificar o seu tempo de serviço.

N. 2.013—Solicito-vos expedição de ordem para que, no Thesouro Federal, á conta da rubrica 21ª—material de construcção naval—do orçamento em vigor, seja paga aos negociantes Haupt & Comp. a quantia de 42.184\$459, proveniente da 1ª prestação pelo fornecimento do machinismos completos para a officina de electricidade na ilha das Cobras, conforme consta da inclusa folha n. 6.

Requerimentos despachados

Manoel José Padrão.—A vista da informação, não pôde ser atendido.

João Carlos da Cunha Vianna.—A vista da informação, não pôde ser atendido.

Oscar Moss.—Não convem a proposta.

Segundo tenente commissario Octavio Pinto da Luz.—Não.

Henriqueta Ruth.—Não, á vista da informação.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi concedida licença ao 1.º tenente reformado do exercito Tertuliano José de Azevedo para fixar sua residencia no Estado de Goyaz.

Por outra de 6, tambem do corrente, foram concedidos seis mezes de licença ao mestre geral da Fabrica de Cartuchas e Artificios de Guerra Joaquim de Souza Campos para tratar de sua saude onde lhe convier, com vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de abril de 1909

Ao Sr. Ministro da Marinha, enviando a relação das viúvas e filhos de praças asy-ladas da armada, que percebem etapa pelo Asylo dos Invalidos da Patria, e solicitando a expedição de suas ordens para que sejam as mesmas viúvas excluidas daquelle estabelecimento, visto poderem angariar os meios de subsistencia.

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, remetendo papeis apresentados ao Ministerio da Guerra por Mauricio Rodrigues de Oliveira para a percepção do soldo vitalicio de voluntario, afim de que o interessado seja ssientificado que deve se habilitar de accordo com a informação que tambem se envia.

—Ao director geral de engenharia, autorizando a contemplar entre a aquisição a fazer-se para as fortificações em construcção e para as projectadas em logares em cujas proximidades houver uma elevação de mais de 30 metros, dous telemetros do major Mario Netto, devendo o preço de cada um não exceder de 6.000 francos.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Autorizando o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria a excluir do dito asylo as dezoito primeiras pessoas constantes da relação que acompanhou seu officio n. 73, de 8 de fevereiro findo, o bem assim supprimir o abono de etapa á viúva do asylado que puder angariar os meios de subsistencia;

Concedendo quatro mezes de licença, para tratar-se na Capital Federal, ao 2º tenente Arthur Sarmiento;

Declarando que nenhuma alteração será feita, por ora, com os officiaes que se acham nas prefeituras do Acre;

Permittindo:

Ao capitão Antonio Emilio Rodrigues e ao 2º tenente Jorge Joaquim da Cunha virem á Capital Federal, podendo demorar-se trinta dias;

Aos alumnos das Escolas de Guerra, Artilharia e Engenharia, e Estado-Maior fazerem-se representar no Congresso Brasileiro de estudantes das escolas superiores reunirem-se em julho vindouro na capital do Estado de S. Paulo;

Transferindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Raymundo Irineu de Araújo, do 6º regimento para a 2ª companhia isolada; João Augusto Pereira desta companhia para aquelle regimento; Moyses Alves, do 8º batalhão do 3º regimento para o 37º batalhão do 13º e Manoel Vianna de Carvalho, do 37º batalhão do 13º para o 8º batalhão do 3º; e o 2º tenente Manoel Rufino da Rocha do 45º batalhão do 15º para o 9º batalhão do 3º.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1909

Rodolpho Amoedo, propondo decorar o tecto do salão de honra do Quartel General do Exercito.—Estando a concluir-se a decoração do tecto do salão de honra, deixo de aceitar a proposta.

Julio Cardoso Ribeiro, cirurgião dentista, offerecendo seus serviços profissionais, gratuitamente, á guarnição militar da Villa Deodoro.—Indeferido.

Dr. Manoel Joaquim Bahia, medico al-junto, pedindo restituição de uma quantia.—Selle os documentos.

Albertina Carvalho de Assis, pedindo que seu filho Alberto de Assis, alumno do Collegio Militar, frequente as aulas do 3º anno do curso secundario cumulativamente com a aula de arithmetica do 2º anno do mesmo curso.—Indeferido á vista da informação do commandante do collegio.

Carlos Amora, pedindo uma subvenção para construir o modelo de uma aeronave de sua invenção.—Indeferido.

Paulo de Aquino, pedindo dispensa da importancia da matricula, no Collegio Militar, de seu filho Waldemar Brito de Aquino.—Indeferido á vista da informação do commandante do collegio.

Augusto da Costa Leite, 1º tenente, pedindo restituição de uma gratificação.—Prove ter direito ás vantagens requeridas.

Octavio Lessa de Vasconcellos, alumno do Collegio Militar, pedindo ser incluído no 3º anno do curso secundario.—Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIÕES DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1909

Vicente Petra da Fontoura Mello, pedindo inscrição no concurso para carteiro.—Indeferido.

— Carlota Lopes Pereira, viúva do carteiro da agência de Nitheroy Pio Luiz Pereira, pedindo uma certidão para effeitos de montepio. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 8 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 1.965, de 1 de maio, pagamento de 1:000\$, de ajuda de custo a cada um dos oito deputados constantes da relação que acompanha o aviso.

— Ministerio da Fazenda: Officio n. 73, de 1 de maio, do Serviço de Estatística Commercial, pagamento de 300\$, da feria dos serv. ntes desta repartição relativa a abril ultimo.

Exercícios findos — Requerimentos: Do Dr. João Vieira de Araujo, pagamento de 425\$806 ao requerente;

De Thomaz Aquino de Freitas, idem de 4:305\$91 idem;

De Aristides Napoleão de Carvalho, idem de 204\$160 idem;

De José Claroda Boa Morte e outros, idem de 243\$643 idem;

De DD. Isabel e Argentina Constança da Silva, idem de 600\$ idem;

De D. Almerinda Martins de Castro, idem de 203\$221 idem;

De Constantino & Comp., idem da quantia de 5:593\$100 idem;

De Manoel Corrêa de Araujo, idem de 303\$500 idem;

De Joaquim Roberto da Silva, idem de 627\$392 a seus tutelados Pedro e Nicanor;

De Francisco Bonifacio Pereira Maia, idem de 100\$ ao requerente;

De Americo Pinto Barreto Filho, idem de 266\$664 a sua tutelada D. Ernestina Botelho de Andrade;

De D. America Brazilia de Moraes Souza e Silva, idem de 56\$666 á requerente;

De D. Maria de Carvalho Monteiro, idem de 73\$901 á requerente.

— Ministerio da Marinha: Aviso n. 1.834, de 28 de abril, pagamento de 4:137\$357 a diversos, do fornecimentos ao ministério este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

20ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença, os Srs. ministros André Cavalcanti, Alberto Torres e Amaro Cavalcanti.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Finda leitura da acta, o Sr. ministro Epitacio Pessoa gaviou á mesa 12 provas da reforma do Régimento do Supremo Tribunal Federal, para que fossem distribuídas pelos Srs. ministros, e pedia ao Sr. presidente que fosse convocada uma sessão extraordinaria para a discussão e votação da mesma reforma.

O Sr. presidente mandou fazer a distribuição das provas recebidas e declarou, que, havendo um grande numero de causas com dia pendentes de julgamento, haverá todas as segundas-feiras sessões extraordinarias para esse fim e que a segunda dessas sessões será destinada á discussão e votação do Régimento.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.715 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrentes, o Dr. juiz seccional e Cassiano Rodrigues da Silva; recorridos, o Dr. juiz seccional e José Honorio da Conceição. — Negou-se provimento a ambos os recursos, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.720 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Antonio Ribeiro da Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 2.714 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Agnello José Pereira. — Deu-se provimento ao recurso, para declarar incabível a concessão de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho, que confirmavam a decisão recorrida.

N. 2.717 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; paciente, Antonio Pinto Ribeiro. — Não se conhe eu do pedido por não estar instruído na forma da lei, unanimemente.

N. 2.718 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; recorrente, o Dr. Arlindo Baptista Lima, em favor de João Baptista da Silva e Americo Glycerio da Silva. — Deu-se provimento ao recurso, concedendo-se a soltura pedida, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 2.719 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorrido, Fortunato Lopes da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o juiz substituto remetia as provas em que se fundou para expedir a ordem de prisão, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 178 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Julio Nogueira; recorrida, a junta de recursos e outro. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravo de petição sobre embargos

N. 1.078 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; aggravantes embargantes, Mello & Comp.; aggravado embargado, Vicente Carioca. — Foram desprezados os embargos, por não ter sido citada a lei offendida, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva

e Ribeiro de Almeida, que os recebiam. O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo não os admitia, por não cabíveis em materia de aggravo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 532 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Pedro Lessa; requerente, Antonio Alves de Mavalhões e sua mulher. — Negou-se a homologação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Espinola.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

N. 172 — Paraná — Recorrente, Marcellino Braz dos Santos; recorrida, a junta eleitoral de recursos. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 173 — S. Paulo — Recorrente, coronel Francisco Rodrigues Barbosa; recorrida, a comissão de revisão de alistamento. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 174 — S. Paulo — Recorrentes, Gustavo Augusto de Moraes e outro; recorrida, a comissão de revisão de alistamento. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 176 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Raul Augusto da Fonseca e Silva e outros; recorrido, Thiago Rodrigues de Costa. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 177 — Rio de Janeiro — Recorrente, José Claudio da Silveira; recorrida, a junta de recursos. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 178 — Rio de Janeiro — Recorrente, Julio Nogueira; recorridos, a junta de recursos e outro. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 179 — Rio de Janeiro — Recorrente, Camillo Ottato Junior; recorrida, a junta de recursos. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 180 — Minas Geraes — Recorrente, Dr. Francisco Mendes Pimentel; recorrida, a junta de recursos. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 588 — Capital Federal — Requerente, Aicina Tasso de Souza Ribeiro Fontes. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 589 — Capital Federal — Requerente, a Companhia de Seguros Terrestre União dos Proprietarios. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 590 — Capital Federal — Requerente, Domingos Antonio. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 591 — Capital Federal — Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 592 — Capital Federal — Requerente, José Pinto da Silva. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 593 — Capital Federal — Requerente, José Seabra Machado de Miranda. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 594 — Capital Federal — Requerentes, D. Anna Santos Moreira de Carvalho e outros. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 595 — Capital Federal — Requerente, Adriano Maria da Silva. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 596 — Capital Federal — Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações civis

N. 1.193 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.530, 1.611 e 1.552 — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.319 — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Appellação criminal

N. 326—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Revisão criminal

N. 1.300—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 588—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

CAUSAS COM DIA

Appellações civeis

N. 1.516—Ao Sr. ministro João Pedro.
N. 1.251—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Recursos extraordinarios

N. 557—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.
N. 545—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

Embargos

N. 1.618—Ao Sr. Ministro Canuto Saraiva.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão extraordinária serão julgadas as seguintes causas:

Appellações civeis

Ns. 1.361 e 1.405—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.420, 1.463 e 1.495—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.360—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.569—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

Ns. 407, 420 e 457—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Ns. 476, 482 e 553—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO SR. MINISTRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 836—Bahia—Aggravante, o commendador Francisco Luiz de Souza; aggravado, Theodor Sampaio de Paes Leme.—Foram desprovidos os embargos.

N. 1.125—Rio de Janeiro—Aggravante, D. Marianna de Andrade Benevides; aggravado, Eduardo Corrêa de S. e Benevides.—Foi julgado deserto o agravo.

N. 1.150—Rio Grande do Sul—Aggravantes, Alvaro Borges da Conceição e sua mulher; aggravada, a *Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul*.—Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offendida.

N. 1.131—Amazonas—Aggravante, José Bezerra da Rocha; aggravados, Pereira Fernandes & Comp.—Não se conheceu do agravo.

N. 1.139—Rio de Janeiro—Aggravantes, Durisch & Comp.; aggravados, John R. Allen e outros.—Não se conheceu do agravo.

Conflicto de jurisdicção

N. 193—Minas Geraes—Suscitante, o juiz de direito da comarca do Ouro Fino, em Minas Geraes; suscitado, o juiz de direito da comarca de Socorro, em S. Paulo.—Julgou-se imprecendente o confli etc.

Appellações civeis

N. 1.206—Amazonas—Appellante, Armindo R. da Fonseca; appellado, Gonçalves Fernandes.—Reformou-se a sentença em parte.

N. 1.593—Capital Federal—Appellante, Benjamin Machado; appellado, Jorge C. Radmacker.—Foi reformada a sentença appellada.

Revisão criminal

N. 1.093—Capital Federal—Negou-se provimento ao recurso.

Homologação de sentença estrangeira

N. 562—Capital Federal—Requerentes, Joaquim Pinto Leite e outros.—Foi homologada a sentença.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 8 de maio de 1909

Appellações civeis

N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante de Antonio José Alves da Veiga, e outros; appellada, a União Federal.

N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna.

N. 1.680—Capital Federal—Appellante, o capitão de corveta João da Costa Pinto; appellada, a União Federal.

N. 1.687—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro e sua mulher.

(Sobre embargos)

N. 1.238—Rio Grande do Sul—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional.

Homologação de sentença estrangeira

N. 595—Capital Federal—Requerente, Adriana Maria da Silva.

Appellações crime

N. 369—Pernambuco—Appellante, o juiz federal; appellado, Luiz Desdado Monteiro.

N. 355—S. Paulo—Appellante, Roberto Wilke; appellada, a justiça federal.

N. 360—Minas Geraes—Appellante, o juiz federal; appellados, Domingos Ramalho Pinto e outros.

N. 371—Minas Geraes—Appellante, o juiz federal; appellado, Francisco de Assis Teixeira.

N. 378—Minas Geraes—Appellantes, o juiz federal, Luiz Orlandini e Natalo Orlandini; appellados, os mesmos e Jorge Searcelli.

*Aggravo de petição**(Sobre embargos)*

N. 1.079—Bahia—Aggravante, a Companhia União Fabril; aggravada, a Fazenda Federal.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 498, 1º appellante Manoel de Oliveira Martins, 2º appellante Arthur Antunes Maciel, appellada a justiça; n. 500, appellante Polycarpo Dias da Cruz, appellada a justiça; n. 502, appellantes DD. Amelia Ferreira de Moraes e Clymene Phipps-Bozani, appellado Luiz Candido de Faria Lacerda; n. 513, appellante Domingos Campos, appellada a justiça; n. 518,

appellante Domingos da Silva, appellada a justiça; n. 559, appellante José Teixeira Rosa, appellada a justiça; civeis: n. 869 (desistencia), appellante João Fernandes Braga, appellado José Francisco da Silva; n. 1.013, appellante José Justino Teixeira, appellada a Justiça Sanitaria; commerciaes: n. 778 (desistencia), appellantes G. Cravo & Comp., appellado Dr. João Van Erven; terão logar na proxima sessão da Segunda Camara do dia 11 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 8 de maio de 1909.—No impedimento do Dr. secretario, o official *Henrique Wanderley*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OYIDIO MARCONDES ROMEIRO, ESCRIVÃO; FRANCISCO PÍNTO DE MENDONÇA

Despacho de 8 de maio de 1909

Exequente (embargada), Lydia Maria de Brito Reis; executado (embargante), Lauriano Alves Martin; e outro.—Julgado não provados os embargos.

Despejo

Autor, Abel Villalba; réo, Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira.—Cumpra-se a sentença de folhas.

Arbitramento por honorarios medicos

Exequente (embargado), Dr. Alvaro Graça; executado (embargante), o espolio de Manoel Cardoso Lopes.—Julgado não provados os embargos e subsistente a penhora.

Ação summaria

Autor, José Faustino Pinto; réo, J. Coelho Magalhães.—Condemnado o réo no pedido-juros e custas.

Execução

Exequente, Jorge Tadoul Fontié; executado, Francisco Alves Pessôa Leal.—Julgada subsistente a penhora.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã, 7º dia util, ás pensionistas de meio soldo e montepio da justiça.

Escola Polytechnica—O resultados dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)—Approveds plenamente; Antonio de Andrade Botelho, Octavio Pedro dos Santos, Antonio Alves Maia Junior, Themistocles Freitas, Pedro José Pereira Travassos, Gaston Sarahyba de Athayde e Asterio Lobo.

Curso de engenharia mechanica (regulamento de 1901)—Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (machinas)—Approveds plenamente, Virgilio Alves Corrêa Filho.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Cordillere*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas

Para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :
Pelo *Cavour*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para os portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelos *Cap Orlegal e Granada*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antonina*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Furton*, para S. Vicente, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Fagundes Varella*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o

interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de maio, o seguinte :

	Nacionais.	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.088	659	1.747
Entraram.....	33	31	64
Sahiram.....	25	8	33
Falleceram....	7	4	11
Existem.....	1.089	678	1.767

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 798 consultantes, para os quaes se aviaram 944 receitas.

Fzeram-se 44 extracções de dentes.

Dia 7 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.089	678	1.767
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	12	11	23
Falleceram....	12	4	16
Existem.....	1.096	684	1.780

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de.... consultantes, para os quaes se aviaram 865 receitas.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 4 de maio de 1909, 86 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	14
	36
	17

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de maio de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m	
Central no mórro de Santo Antonio	1....	758.28	18.1	11.23	72.3	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	758.06	17.6	11.40	76.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.81	17.4	11.11	74.9	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.51	17.2	11.09	75.8	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.55	17.3	11.17	75.9	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	757.53	17.4	11.24	76.0	C.lma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	757.87	17.4	10.97	73.8	NNW	2	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	8....	758.37	18.8	10.38	64.0	W	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	9....	758.57	20.9	11.15	61.4	W	5	Incerto	CK.SK.KN	9	—	—	—	—	—	—
	10....	758.93	21.0	11.84	63.9	W	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	11....	758.68	22.6	11.60	57.4	W	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	12....	758.43	23.0	12.11	58.4	SW	5	Bom	K.SK.KN.CS	5	—	—	—	3.40	—	—
	13....	758.08	23.4	12.87	55.4	SW	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—	—
	14....	758.10	22.6	12.54	61.0	SW	6	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	15....	757.97	22.5	12.60	62.0	W	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	758.15	21.8	13.25	69.0	W	6	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	17....	758.66	20.5	13.83	77.0	SW	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	18....	758.65	19.8	14.26	83.0	W	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	758.79	19.9	13.55	78.6	WSW	4	Incerto	—	8	—	—	—	—	—	—
	20....	759.07	19.6	13.74	81.0	WSW	4	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	21....	759.60	19.4	14.51	83.8	W	2	Incerto	Chuviscos	7	—	—	—	—	—	5.44
	22....	759.64	19.1	14.20	83.7	NW	2	Bom	KN.S.K	4	—	—	—	—	—	—
	23....	759.74	19.1	14.35	87.4	W	2	Bom	—	5	23.1	23.5	16.4	—	—	—
	24....	759.59	19.2	13.93	84.6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 10 m. p. (13 hs. 10 m. p.) e a minima ás 4 hs. 30 m. a. Observou-se um arco-iris no quadrante SE ás 3 hs. 15 m. p. o outro ao NE ás 4 hs. 45 m. p. Chuvicou ás 4 hs. 45 m. p. e de 9 hs. p. ás 9 hs. 20 m. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 7-5-09=9° 15' 15" NW

Directoria de Meteorologia, 8 de maio de 1909—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. do Greenwich (9 h 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.49	30.3	30.3	23.7	21.28	Nublado	Encoberto	SSE	2	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	32.4	19.5	—	Limpo	Bom	E	2	—
Recife.....	761.38	28.6	30.5	22.5	20.51	Quasi limpo	Bom	S	2	—
Joazeiro.....	760.52	27.8	36.0	19.0	10.95	Nublado	Bom	ESE	3	Coroa solar
Maceió.....	—	—	30.0	22.7	—	Meio nublado	Bom	NW	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	762.45	28.4	29.7	23.4	21.28	Quasi limpo	Bom	E	4	Nev. ten.
S. Salvador.....	763.18	25.2	29.2	23.8	18.05	Nublado	Incerto	S	6	Nev. ten.
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	760.75	21.0	31.5	20.3	14.61	Quasi nublado	Bom	SE	3	—
Ilhéos.....	767.08	25.0	30.2	23.8	18.17	Meio nublado	Bom	SSW	2	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	764.86	16.3	20.6	10.8	10.34	Meio nublado	Bom	S	4	—
Victoria.....	763.49	23.5	27.7	17.8	16.44	Limpo	Bom	SW	3	—
Barbacena.....	764.95	14.2	16.6	6.7	9.39	Nublado	Incerto	SE	4	—
Juiz de Fóra.....	767.42	16.0	28.8	7.2	10.13	Quasi limpo	Bom	S	2	—
Capital (Rio).....	765.68	20.0	23.5	16.4	13.80	Meio nublado	Bom	NW	3	—
Campinas.....	765.24	17.0	19.6	4.5	10.65	Meio nublado	Muito bom	SE	3	—
S. Paulo.....	766.50	13.2	27.1	5.4	11.04	Nublado	Incerto	E	1	Garça
Santos.....	766.08	18.8	33.4	17.0	14.87	Nublado	Encoberto	NW	1	Nev. alto
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	765.75	17.7	20.5	17.2	11.76	Quasi limpo	Bom	Calma	0	—
Posadas.....	770.10	10.0	21.0	6.0	6.81	Quasi limpo	—	ESE	2	—
Corrientes.....	768.80	15.0	22.0	7.0	7.37	Limpo	—	E	2	—
Itaqui.....	763.93	14.5	19.6	9.5	9.98	Limpo	Bom	E	9	—
Santa Maria.....	764.80	13.0	17.0	13.0	9.85	Nublado	Encoberto	SE	4	Nev. baixo
Porto Alegre.....	765.79	16.0	23.1	15.1	9.08	Limpo	Bom	N	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	767.50	9.0	21.0	7.0	6.29	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	768.75	15.7	17.0	13.0	10.05	Quasi limpo	Bom	ENE	3	—
Rio Grande.....	765.78	11.5	20.0	11.6	8.62	Quasi limpo	Muito bom	WSW	1	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	766.30	12.0	19.0	?	9.19	Nublado	—	WSW	2	—
Rosario.....	768.90	8.0	20.0	2.0	6.89	Quasi limpo	—	NE	2	—
Montevideo.....	767.20	13.3	14.0	10.0	7.17	Meio nublado	Incerto	NE	2	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	769.20	?	18.0	5.0	?	Limpo	—	Calma	0	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Salvador choveu por vezes fortemente, cahiram aguaceiros, relampejando e trovejando em parte da madrugada e na manhã de hoje. Em S. Paulo garçou na manhã de hoje. Em Santos choveu no correr da tarde e de noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos de Oeste.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Campinas com 4° e S. Paulo com 5°4.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente

mapa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de maio de 1909 :

Em ouro....	76:855\$016	
Em papel...	125:468\$831	202:323\$847
Renda de 1 a 8 de maio de 1909.....		1.436:744\$777
Em igual periodo de 1908..		2.209:587\$007
Diferença a maior em 1908		772:842\$230

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de maio de 1909

Interior..... 10:713\$034

Consumo :

Fumo.....	2:789\$500	
Bebidas.....	4:067\$000	
Phosphoros...	3:000\$000	
Calçado.....	3:405\$000	
Perfumarias...	236\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:230\$000	
Conservas.....	2:450\$000	
Chapéos.....	960\$000	
Tecidos.....	3:580\$000	
Bengalas.....	50\$000	
Registro.....	1:220\$000	23:587\$500

Extraordinaria.....	5:333\$133	
Depositos.....	124\$000	
Renda com applicação especial.....	6:065\$985	
		45:828\$032

Renda de 1 a 7 de maio de 1909.....		324:229\$519
		370:053\$201

Em igual periodo de 1908.. 414:969\$578

EDITAES E AVISOS

Força Policial do Districto Federal

COMMANDO GERAL

Achando-se aberta no corpo sanitario desta corça uma vaga de tenente medico, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, declaro que, nesta data, se inicia a inscripção para o concurso tendente ao preenchimento dessa vaga.

Os candidatos que desejarem inscrever-se deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publicas-formas delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-há findo o prazo de 80 dias, contados desta data.

Quartel General, 23 de abril de 1909.—
Lobo Vianna, major, secretario geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LOGAR DE COMMISSARIO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, declaro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso ao logar de commissario de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.447, de 30 de março de 1907.

A' inscripção, que se deverá encerrar no dia 13 de maio proximo, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de abril de 1909. — Pelo secretario, o official, *Damaso de Proença Gomes.*

Capital Federal

O major Julio Ribeiro da Silva Menezes, commandante interino do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Espirito Santo:

Faço saber que, em observancia das disposições dos titulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º capitulo 1º do decreto n. 1.131, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia n. 173, do Sr. marechal commandante superior datada de 6 do corrente, se installará com a assistencia do meritissimo juiz pretor da respectiva pretoria (9ª) á rua do Morro n. 1 (Rio Comprido) no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva.

Outrosim, convido os Srs. major graduado Fernando Louzada Marcenal, capitães O-car Joaquim Lopes, José Idefonso Alves da Cunha e alferes Archimimo de Mello, a comparecerem no referido local naquelle dia e hora.

E para constar faço o presente, que vae publicado no *Diario Official* e affixado em logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1909. — major *Julio Ribeiro da Silva Menezes*, presidente.

Freguezia de Campo Grande

O tenente-coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Campo Grande, etc.:

Faço saber que, no dia 16 do corrente, ás 9 horas do dia, se installará, com a assistencia do Dr. pretor da 15ª Pretoria, no Quartel do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional, em Campo Grande, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, de conformidade com o titulo 1º, capitulo 8, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 173, de 6 do corrente mez, do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

Outrosim, convido os cidadãos Srs. capitães Antonio Pereira do Amaral Costa, João da Costa Ferreira, José Joaquim do Nascimento e alferes José Fernandes da Silva, á comparecerem no referido logar, no dia e hora designados.

Campo Grande, 8 de maio de 1909. — Dr. *Francisco Alves Barbosa*, tenente-coronel, presidente.

Parochia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santa Anna:

Faço saber que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, se installará com a assistencia do meritissimo juiz da 8ª pretoria, á rua Christovão Colombo n. 116, sobrado (secretaria provisoria do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional), o conselho de qualificação de guardas nacionaes, para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital Federal, datada de 6 do corrente; sob n. 173.

Outrosim, convido os Srs. capitães Pedro Ladisláo da Silva Graça, Antonio de Andrade Monteiro, tenente Edgard Augusto Vidal e alferes Machrino Augusto de Campos Junior a comparecerem no referido dia, hora e logar.

E para constar faço o presente que vae publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 8 de maio de 1909. — Tenente-coronel *Alfredo Prisco Barbosa*, presidente.

Ilha de Paquetá

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho de Bettencourt, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da ilha de Paquetá do Districto Federal:

Faço saber a quem o presente ler ou delle tenha noticia que, de accordo com o disposto na lei n. 1.130, de 12 de março de 1853, e decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, que a 16 do corrente installa na mencionada ilha, o sede da delegacia de policia, o dito conselho, ás 9 horas da manhã e, convido os interessados a manirem-se de documentos,

que provem sua isenção do serviço activo desta milicia, afim de apresental-os na época competente. Outrosim, convido os senhores capitães Ezequiel Faria de Souza e Mathias Pereira da Silva Guimarães, Pedro Domingos Teixeira e alferes Heitor de Castro para, no mencionado dia e hora, na citada ilha, installarem, na forma da lei, os trabalhos do conselho.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1909. — O presidente do conselho, tenente-coronel *Joaquim Xavier Coelho Bellencourt.*

Parochia de Guaratiba

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Gonçalves dos Santos, major commandante interino do 18º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Guaratiba :

Faço saber que no dia 16 do corrente ás 9 horas da manhã, no quartel do 18º batalhão, á Estrada da Pedra n. 35, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistencia do meritissimo Dr. Juiz pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do tit. 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850 e ordem do dia n. 173, do commando superior da guarda nacional de 6 do corrente. Outrosim, convido os Srs. capitão Luiz Muniz de Albuquerque, tenentes Antonio Garcia Goulart, Pedro Freire de Castro e Miguel Alberto da Silva, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos. Capital Federal, 7 de maio de 1909. — Major *Manoel Gonçalves dos Santos*, presidente.

Freguezia de S. José

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Terceiro batalhão de infantaria

O tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do S. José:

Faço saber aos que o presente virem ou tiverem noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.130 de 12 de março de 1853 e 1.121, do 5 de dezembro de 1899, começam no dia 16 do corrente, no predio n. 16 da rua da Misericordia, sede do batalhão, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional.

Convido, por esse motivo, os Srs. Dr. Juiz da 4ª pretoria, capitães Miguel Marques Gonçalves, Benjamin Bastos e Eugenio Augusto Ribeiro e tenente Arthur Branco de Almeida Gonzaga para comparecerem no referido dia 16, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado, afim de ser installado o respectivo conselho, visto terem sido para esse fim designados pelo Sr. marechal commandante superior desta milicia.

Rogo, outrosim, aos Srs. delegados do 1º e 5º districtos policiaes que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittidas pelo Dr. chefe de policia, remetam a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal, 8 de maio de 1909. — *João Cavalcanti do Rego*, tenente-coronel presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Harmonia n. 97 (antigo 71), dia 7 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 95 (antigo 69), dia 7 do corrente ás 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 91 (antigo 65), dia 7 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 89 (antigo 63), dia 7 do corrente ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 85 (antigo 59), dia 7 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 83 (antigo 57), dia 7 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 51 (antigo 25), dia 10 do corrente ás 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 59 (antigo 33), dia 10 do corrente ás 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 67 (antigo 41), dia 10 do corrente ás 1 hora e 50 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 69 (antigo 43), dia 10 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da Harmonia n. 71 (antigo 45), dia 10 do corrente ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 73 (antigo 47), dia 10 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Harmonia n. 75 (antigo 49), dia 10 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Vidal de Negreiros n. 2, dia 12 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Ladeira Mendonça n. 1, dia 12 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Orestes n. 43, dia 12 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Orestes n. 45, dia 12 do corrente ás 2 1/4 da tarde;

Rua Orestes n. 47, dia 12 do corrente ás 2 horas e 25 minutos da tarde;

Rua Orestes n. 49, dia 12 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 179 (antigo 131), dia 14 do corrente ás 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 205 (antigo 157), dia 14 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 255 (antigo 203), dia 12 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde.

Rua da Saude n. 365 (antigo 311), dia 14 do corrente ás 2 horns da tarde;

Rua da Saude n. 367 (antigo 313), dia 14 do corrente ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 371 (antigo 317), dia 14 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 377 (antigo 323), dia 14 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 379 (antigo 325), dia 14 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 8, dia 17 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 10, dia 17 do corrente ás 1 3/4 da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 43, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão da Gamba n. 2 A, e predios contiguos sem numero, dia 17 do corrente ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 42, dia 7 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 13, 8 dia; 7 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 126 (antigo 111, dia 19 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde)

Rua Barão de S. Felix n. 176 (antigo 170), dia 19 do corrente ás 1 hora e 50 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 209 (antigo 167), dia 19 do corrente ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 211 (antigo 169), dia 19 do corrente ás 2 horas e 25 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 213 (antigo 171), dia 19 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de maio de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para prova oral os seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Mario Campos Rodrigues de Souza (2ª chamada).

Exercicios praticos da 3ª cadeira do 2º anno (Machinas)

Roberto David de Sanson.

Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de maio de 1909. — *Cancio Povoas*, secretario.

Junta Commercial

SESSÃO EM 26 DE ABRIL DE 1909

Presidente interino Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, coronel Leal, e Lyra, o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editaes de 19 e 23 do corrente, do Juizo da 3ª vara commercial, declarando a fallencia de Luiz Joaquim Soares de Barros & C., este estabelecido no Boulevard 28 de setembro, n. 308—Anote-se e archive-se.

Officio de 23 do corrente, da Junta de Corretores, remettendo o boletim das cotações nos dias 19 e 24 deste mez e dos fretes e onçajamentos realizados na semana proxima passada—Archive-se.

Requerimentos:

De G. Mustad & Son, Norneza, para o registro da marca, que distingue os crayos do ferraduras de cavallo, de sua fabricação—Deferido.

De Euclides Ferreira Teixeira Leite, para o registro da marca, que distingue a fecula alimenticia, de sua fabricação.—Deferido.

De Manuel da Nobrega & Comp., para o registro da marca, que distingue um fumo, de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio Borges de Castro, para o registro da marca, que distingue um producto alimentar, de sua fabricação.—Deferido.

De Vieira, Mattos & Comp., para o registro de duas marcas, que distinguem o sal de seu commercio.—Deferidos.

De White Sewing Machine Company e Machado Magalhães & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2.335 e 6.005.—Deferidos.

De Heitor Azevedo, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.091.—Deferido.

De Sprengstoffwerke, Dr. R. Nahsen & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que foi publicada a transferencia da marca n. 736.—Deferido.

De Amorim & Bastos, J. Fernandes Alves & Comp., Manoel Gomes da Costa & Comp., Carlos de Medeiros & Comp., Caldas & Brandão, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Pacheco & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Deferido.

De Cardoso, Pinto & Comp., Jens Sand & Comp., para o archivamento das alterações nos seus contractos sociaes.—Deferido, cancellando-se as firmas substituidas.

De Alves, Irmão & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social.—Deferido, cancellando-se a firma para registral-a de novo.

De Leal & Motta, para o archivamento da prorrogação do seu contracto social.—Indeferido por já ter passado o prazo.

De J. Fernandes Alves & C., Lopes, Gouveia & Comp., P. Santos & Comp., Teixeira & Moreira, Wilhelm Athaller & Lontra, Nicolau Cassino & Filho, F. Alves & Comp. e Carvalho & Vianna, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De F. de Almeida Amalio, Claudino de Oliveira, Pinheiro Mattos, Alves & Amorim, Rezende & Comp., Miguel Sahin Hallak; Vicieras, Mattos & Comp.; Arnaldo & Comp.; Carvalho Fernandes & Comp.; Motta Bastos & Comp.; Gonçalves & Souza; Cruz & Silva; Onofre Pinheiro & Comp.; Souza & Nogueira; F. H. Ples, Oscar Martins da Costa, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De Delphim da Cunha Mendes, para o registro de sua firma commercial.—Deferido, cancellando-se o registro de n. 3.553 do mesmo.

De G. da Cruz Ferreira, para o cancellamento de sua firma commercial.—Deferido.

De Albino, Castro & Comp.; Machado & Oliveira, Mege & Comp.; M. Wellisch & Comp., J. M. Camacho, J. Rodrigues da Cruz & Comp., R. A. Pires, Antonio Pereira Sampaio, para anotar nos registros de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, tendo o do 1º o n. 42, o do 2º os ns. 16 e 18, o do 3º o n. 93, o do 4º o n. 67, o do 5º os ns. 82 e 103, o do 6º o n. 20, o do 7º os ns. 12 e 14 e o do 8º o n. 37.—Deferidos.

De Luiz Mendonça & Comp., Mario & Teixeira, M. J. de Carvalho e J. Pabst & Comp. para anotar nos registros de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: o do 1º para a rua da Alfandega n. 118, o do 2º para a rua de S. Pedro n. 121, o do 3º para a rua da Assembléa n. 115 e o do 4º para a rua de S. Pedro n. 136.—Deferidos.

De Marques Machado & Comp., para anotar no registro de sua firma ter passado a cargo de A. Teixeira & Comp., a filial que tinha á rua dos Andradas n. 44.—Deferidos.

Mandou-se attestar o requerimento de Barbosa, Albuquerque & Comp., de 22 do corrente, na conformidade da informação da Associação Commercial do Rio de Janeiro, que nesta praça é usual a cobrança do juro á razão de 1 % ao mez, em todas as contas de prazo fixo, cujo pagamento exceda esse prazo, juro esse contado durante o tempo do excesso.

Mandou-se cumprir o accórdão da Côte de Appellação que julgou improcedente a carta testemunhavel de João Mendes da Costa Marques e outro.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1909.—O official maior, Honorio de Campos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

FÓROS DE MARINHA DE NITHEROY

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria os devedores abaixo relacionados, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos provenientes de fóros de terrenos de marinhas de Nitheroy, relativos ao anno de 1907, sob pena de findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança pelos meios judiciaes.

Amelia Gomes Vianna.
André Maria Velho.
Anfriso Leão de Brito.
Angelo Bittencourt.
Antonio Augusto Coelho e Souza.
Antonio Magro, tutor de Antonio T. C. Bastos.

Antonio Maria da França.
Antonio Rodrigues Lopes de Carvalho.
Antonio Verissimo dos Santos.
Carlota Joaquina de Sá Pinto.
Companhia Novo Lloyd Brasileiro.
Companhia Provisora de Conservas Alimenticias.

Daniel José Baptista.
Edmundo da Silva Helli.
Ernestina Teixeira Leite.
Ernesto Merlins.
Estado do Rio de Janeiro.
Eufrosina Joaquina da Rocha.
Feliciano Pinto de Castro.
Francisco Borges de Carvalho.
Francisco Isidoro Pereira.
George Wilmant.

João Antonio Fernandes Pinheiro.
Joaquim Cancio Pereira Soares.
José Cancio Pereira Soares.
José Joaquim Ferreira.
José Manoel de Carvalho Bulhões.
Luiz José de Menezes Fróes.
M. Buarque & Comp.
Manoel Alves Chaves.

Manoel José Cardoso.
Manoel José de Oliveira Passos.
Manoel José da Silva.
Manoel Leal Ferreira.
Marcellino Fontes Soares.

Maria da Gloria Duarte Belfort.
Maria Luiza da Silva e filhos.
Maria da Natividade e filhos.
Maximiano Francisco de Paula.
Olympio Pereira Vianna.

Pedro Siqueira de Queiroz.
Rodrigo V. Parada e Souza.
Salvador & Corrêa.
Sebastiana Francisca Gurgel do Amaral.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 9 de maio de 1909.—O sub-director, interino, João Marciano Oliveira da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 64.969, emittido em 1834, e do valor nominal de 400\$, do mesmo juro, e n. 1.926, emittido em 1803; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 47.388, emittido em 1860; vai ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, ns. 6.153, emittido em 1837; 26.490, emittido em 1843; 68.831, emittido em 1835; 130.261, emittido em 1839, e 238.280, emittido em 1873; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Mesa de Rendas Federaes de Macahé

De accórdo com o officio de 29 de abril proximo findo, da commissão nomeada pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro para examinar os serviços desta mesa de rendas, intimo os negociantes deste municipio João Ferraz Junior, Cordoso de Oliveira & Comp., Pedro Caetano da Silva, Duarte & Motta, Lopes & Filho, Justino José da Rosa, Leoncio Dias Coelho, M. Aguiar, Souza Porto & Comp., Luiz Fernandes de Souza, Antonio Bernardino de Souza, Braz Bentopona, Palmyro José Tavares, Ferreira do Amara & Comp., America Lopes de Figueiredo, Leoncio Garcia Justo, Joviniano da Silva Coelho, Manoel José de Barcellos, José Carlos Costa, José Portugal da Silva Santos, José Antonio da Cunha, João Victor, Arnaldo Pereira da Costa Coelho, Torres Braga & Filho, Horacio Pereira de Souza, L. Rocha & Comp., Joaquim Julio da Silva, Alfredo de Mendonça, Antonio José dos Passos, Elias & Dib e Francisco Fernandes de Souza, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, pagarem nesta repartição o imposto de registro a que estão sujeitos, sob pena de lhes ser imposta a multa de que trata o art. 122, n. I, lettra A, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Mesa de Rendas Federaes de Macahé, 6 de maio de 1909.—O administrador, Amaro Camara.

Convido os senhores commerciantes que, nos annos corrente e passado, tiraram nesta mesa de rendas patentes de registro para a venda de mercadorias sujeitas a imposto de consumo, a apresental-as nesta repartição, no prazo de 30 dias para serem devidamente chanceladas e visadas por mim.

Mesa de Rendas de Macahé, 23 de abril de 1909.—O administrador, Amaro Camara.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abortas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que vae ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na fórma abaixo declarada:

- 1º, construção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, construção de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).
2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).
3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).
4. Ante projecto do dique (n. 5).
5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituido, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualm nte a cabrea fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta léste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes construações, e o alinhamento A-C limita o terreno em que vae ser levantada a carreira e outras construções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m.60 acima do nivel das aguas minimas ou a 2^m.40 sobre o nivel médio, e a base fique na cota de 11^m.20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á de 11^m.20 no nivel médio.

Condições technicas

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculo:

	Kilos
Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	6.000
Idem, idem, do alinhamento A-C.....	3.000
Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade.....	1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem, compacta.....	1.700
Idem, idem de empedramento.....	2.100
Idem, idem de agua.....	1.000

Idem, idem de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300
Idem, idem de pedra da Ilha das Cobras.....	2.693
Angulo do talude natural do aterro.....	35º-40º
Idem do empedramento.....	45º
Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....	6
Coefficiente de estabilidade de rotação.....	1,8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypothesees:

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os construações do typo *Minas Gerais*, em construção na Europa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10^m.0 em aguas minimas ou de 12^m.40 em aguas maximas.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados aparelhos indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de peroba protegido por toldo de lona e serão guarnecidas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entram ou saírem do dique.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas, devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do masiço das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

Equipamento do dique e caes

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitola adequada ao trafego dos guindastes e carros que os terão de percorrer e que serão fornecidas e installadas de accordo com o traçado representado no plano geral (desenho n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehenderão o fornecimento e montagem dos seguintes aparelhos:

- 1º, um guindaste locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres caçambas cada um;
- 2º, uma linha portatil typo Décauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;
- 3º, seis carros ou plataformas volantes, apropriados a receberem as caçambas acima referidas;
- 4º, sete cabrestantes, cabeços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as manobras de entrada e sahida de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os cabeços de 20 em 20 metros no dique e do 50 em 50 metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes aparelhos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão guarnecidas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros—uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro, e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descerá a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terrapleno dos referidos caes será dragado o fundo do leito onde for necessario na faixa fronteira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstruo os canaes entre a doca da Alfandega, ás Ilhas Fiscaes e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas immediações da Ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construção do dique com todo o seu equipamento, incluídas as bombas e a respectiva casa, e bem assim a construção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas duplas de cantaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabeços para amarrações; o aterro para a formação dos terra-plenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1.º, preço do metro linear de caes de cada um dos typos considerados;

2.º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typo normal;

3.º, preço do metro cubico de enrocamento;

4.º, idem idem de vasa dragada e transportada para fóra da barra;

5.º, idem idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes;

6.º, idem idem de aterro feito com terras de boa qualidade;

7.º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstrucções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundada sobre enrocamento para a construção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construção que julgiem preferível sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrossim, clara e concisa descripção technica do typo que preferam adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construção que preferam seguir, a procedencia dos materiaes e a composição das argamassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando e tas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permittam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E, porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20:000\$, em titulos da divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho accetando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que

a respeito for estabelecido nas respectivas cláusulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada accetavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjuuto.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Concurrencia para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de Engenharia Naval, faço publico que, por aviso datado de hontem, do Ministerio da Marinha, foi prorogado até 15 de junho proximo futuro o prazo da concorrência para as obras do caes, dique e carreira na Ilha das Cobras, de que trata o edital de 1 de março do corrente anno, que fica nesta parte alterado.

O recebimento e abertura das propostas far-se-ha no referido dia 15 de junho ao meio-dia, nesta repartição.

Inspectoria de Engenharia Naval, 7 de maio de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjuuto.

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço sciente aos Srs. candidatos ao concurso á vaga de 2º tenente pharmaceutico do Corpo de Saude Naval que a prova escripta terá logar no dia 10 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, nesta repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 7 de maio de 1909. — *Dr. Venancio N. da Silva*, capitão-tenente medico, adjuuto.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, faço publico que, no dia 12 do mez corrente, ás 12 horas da manhã, na 2ª secção deste deposito, na ilha das Cobras, recebem-se propostas, em carta fechada, para a compra de um piano, barris de oleo vasilos, cujo preço será feito por unidade; de cabos, lona, brim e ferro, velhos, como tambem de retalhos de fazenda de algodão, linho e lã, cujo preço será feito, na respectiva proposta, por kilogramma.

Todas as propostas serão abertas na presença dos concorrentes.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de maio de 1909. — O encarregado, *L. Rinaldo*.

Direcção Geral de Saude do Exercito

De ordem do Sr. general director geral de Saude do Exercito, convidado aos Srs. candidatos inscriptos para o concurso de 2º tenentes medicos do exercito, a comparecerem nesta direcção, sabbado, 8 do corrente, ao meio dia, afim de serem inspecionados de saude, de accordo com o art. 2º paragrapho unico, das instrucções de 7 de fevereiro de 1909.

Direcção Geral de Saude do Exercito 6 de maio de 1909. — *Dr. Antonio de Franco Lobo*, major addido ao gabinete.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO

De ordem do Sr. general director geral de saude, faço publico, de accordo com o art. 10 das instrucções de 7 de fevereiro de 1900, que foram designados para constituirem a comissão julgadora do concurso para o preenchimento das vagas de 2º tenentes medicos os seguintes officiaes medicos: tenente-coronel Dr. Leovigildo Honório de Carvalho, presidente; major Dr. José de Araujo Aragão Bulcão, capitães Drs. Manoel Secundino de Sá e Alvaro de Paula Guimarães e o 1º tenente Dr. Manoel Petrarchi de Mesquita. — *Dr. Antonio de Franco Lobo*, major adjuuto do gabinete.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO MATERIAL PERTENCENTE AO ENGENHO DA FAZENDA DE SAPOPEMBA E OUTROS

De ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com o aviso n. 184, de 12 de setembro de 1908, nesta direcção geral, no Quartel General, se recebem no dia 25 do corrente, propostas para compra do material pertencente ao engenho da fazenda de Sapopemba e outros.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1.ª As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção.

2.ª Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

3.ª O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, com a quantia total da compra que fizer.

4.ª Os materiaes serão entregues no prazo de oito dias, corrente por conta do proponente accetito quaesquer despezas para retirada dos mesmos do local em que se acham.

5.ª Para a garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

6.ª A caução revertirá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente não satisfizer o estipulado na clausula quinta, dentro do prazo de oito dias contados da data da accetitação das propostas.

7.ª A habilitação para esta concorrência será feita até á vespera da mesma, podendo os concorrentes examinar os materiaes na fazenda de Sapopemba, onde se acham.

8.ª Os materiaes á venda constam de uma relação que se acha no gabinete desta direcção, relação onde estão lançadas as peças estimaveis desses materiaes e que poderá ser examinada pelos interessados.

9.ª No caso de se apresentarem propostas de compra para uma parte dos materiaes, deverá ella abranger todos os aparelhos ou peças correlatas.

Direcção Geral de Engenharia, 4 de maio de 1909. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel chefe do gabinete.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
> Pariz.....	\$633	\$657
> Hamburgo.....	\$780	\$786
> Italia.....	—	\$637
> Portugal.....	—	\$315
> Nova York.....	—	3\$310
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$860

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:021\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	185\$000

Ditas idem idem de 1904, port...	233\$000
Ditas idem idem idem, nom....	283\$000
Ditas idem idem, 1906, port...	173\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, nom.....	400\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$, nom.	836\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	67\$500
Ditas municipais de Nitheroy, port.....	177\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$000
Banco do Brazil.....	201\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.	125\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	230\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE MAIO DE 1909

Assucar branco crystal, de Sergipe.....		\$300	por kilo
Dito branco crystal, de Pernambuco.....	\$300	\$310	> >
Dito branco 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$260	\$270	> >
Dito mascavo, de Pernambuco.....		\$170	> >
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$240	\$250	> >
Dito mascavinho, de Sergipe.....		\$220	> >
Dito demerara, de Maceió.....		\$240	> >
Café.....	5\$106	5\$787	por 10 kilos
Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará.....		9\$600	> > >

Fretes e engajamentos na semana de 4 a 8 de maio corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Hamburgo.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Halle.....	4.000 saccas de farello.
>	Idem idem.....	Erlangen.....	2.400 ditas idem.
Genova opção...	40 frs. e 10 % 1.000 kilos.....	Mendoza.....	135 saccas de café.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Erlangen.....	250 ditas idem.
Captown.....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Clyde.....	400 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$00 por sacco de 60 kilos.....	Thames.....	1.000 ditas idem.
Hamburgo.....	17 s/6 seccos por 1.000 kilos.....	Petropolis.....	9.100 ditas de farello.
>	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	>	150 ditas de café.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Cap Ortegat.....	554 ditas idem.
Sul da Africa...	Diversos por 1.000 kilos.....	Oronso.....	450 ditas idem.
Liverpool.....	17 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	>	2.500 ditas de farello.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Igreja do Christo

Extracto dos Estatutos DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação Igreja do Christo (The Establishment of Christ Church), composta de socios em numero illimitado, fica pelo presente acto constituída nesta Capital, por prazo indeterminado; seus fins são:

1.º incorporar ao seu patrimonio o edificio denominado Igreja do Christo (conhecido nesta cidade sob a denominação de—OTemplo Inglez) e o respectivo terreno, sito á rua Evaristo da Veiga, bem como tudo quanto nelle se contém, a saber: o orgão, a mobilia, janellas pintadas, livros, serviços de prato, bancos, etc., tudo adquirido por subscrição ou doação;

2.º manter os serviços religiosos de accordo com os usos da Igreja Anglicana (Established Church of England), nos termos do dispssto no Book of Common Prayers (Livro de Orações).

DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4.º Na assemblea geral annual os irmãos contribuintes elegerão uma comissão composta de dous fidei-commissarios e de um secretario-thesoureiro, com poderes pelo prazo de um anno, reelegiveis annualmente a 31 de dezembro, que será considerado o ultimo dia do anno financeiro.

A comissão, porém, ficará em exercicio até realizar-se a eleição annual.

1) Esta comissão ficará investida da inteira gestão dos negocios da associação, inclusive de amplos poderes para contractar os serviços de um capellão para os fins expressos no § 2º do art. 1º; para representar a associação em todas as occasiões, reivindicar e advogar os seus direitos em juizo, para o que poderá nomear um ou mais patronos conferindo-lhes os poderes necessarios; para sancionar todas as despezas correntes indispensaveis ao funcionamento da associação, somente, porém, de accordo com a autorização que lhe for conferida pela assemblea geral, caso haja despezas extraordinarias a fazer.

2) Em caso algum poderá a comissão comprar, vender, hypothecar, alugar ou gravar de qualquer modo os bens da associação, inclusive o terreno ou os edificios, sem expressa autorização de uma assemblea geral dos irmãos contribuintes, devidamente convocada para esse fim.

3) Da mesma sanção deverá também depender qualquer decisão da comissão para construir ou reconstruir edificios, ou para contrahir dividas que não as resultantes das despezas ordinarias de caracter forçado.

4) A associação não poderá contractar com a comissão, que será collectivamente responsavel para com a associação ou para com terceiros quaesquer que ficarem prejudicados por infracção dos estatutos ou por abuso de poderes conferidos á comissão. Si a associação beneficiar de qualquer acto dessa natureza praticado pela comissão, ou subsequentemente approval-o, responderá por elle.

5) A gestão dos haveres da associação ou recebimento de dinheiro de qualquer proveniencia, a assignatura dos recibos e quitações, o saccar os dinheiros depositados em bancos, ficarão a cargo do thesoureiro-secretario ou do seu substituto, que deverá submitter á aprovação das assembleas geraes um balanço de todas os recebimentos e despezas devidamente conferido por um irmão da associação a quem fornecerá, para isso,

ador os recibos e outros documentos necessarios.

6) Caso se ache ausente ou faltoça um dos membros da commissão, a sua vaga será preenchida por um dos irmãos contribuintes, a requisição dos membros restantes da commissão. O irmão escolhido formará parte da commissão que o eleger até terminar o mandato desta ou até voltar irmão ausente.

7) Art. 8.º Os presentes estatutos poderão ser modificados em assembleia geral com a sanção do bispo.

Rio de Janeiro, Brazil, 19 de fevereiro, de 1903. — Estavam assignados pelos seguintes Srs: F. S. Pryor, por si e pelo London & Brazilian Bank, Limited. — H. O. Robinson, presidente — H. Pullen, por si e por Davidson Pullen & Company. — R. J. Davies, pelo Lond & River Plate Bank, Limited. — Edwin G. Wyatt, por Walter Brothers & Company. — A. Foy, por W. R. Robertson e pela Western Telegraph Co. — P. S. Nicolson & Company, por Charles E. M. Taylor. — Fry Yule & Company, pela Brazilian Coal Company. — D. Nizco, pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited e por si. — Alexandre Mackenzie — C. F. Hargreaves.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.735 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma capsula aperfeiçoada de arrolhamento para garrafas denominadas «Capsula Smith». Invenção dos irmãos «Del Biunco», domiciliados em São Paulo.

A capsula aperfeiçoada para arrolhar garrafas, da nossa invenção, cujo esboço está, a titulo de exemplo, representado no desenho anexo, em elevação seccional, em posição invertida (fig. 1) e em plano (fig. 2), e formada de um disco de ferro macio galvanizado, de cerca de 2 decimos de millimetro de espessura, e 45 mm de diametro, por exemplo. Este disco é estampado em forma de um cylindro l. fechado na parte superior ou fundo 2 e aberto na parte inferior. Na borda inferior da parte do cylindro 3 são formados 25 ou mais dentes 4, o que permite á capsula ser submettida a uma pressão até de 5 atmosferas. A superficie cylindrica é lisa em sua parte superior 5 para que o disco de cortiça possa com toda a segurança formar junta, neste lugar, com a capsula, evitando assim o enferrujamento da rolha.

Na face inferior do fundo da capsula existe um rebordo annular 6, formando um cordão circular estreito 6', adjacente á parede cylindrica 3, correspondendo ao rebordo 6, ou cavidade, á coroa da boca da garrafa com a qual está empregada a capsula, com o fim de evitar a quebra eventual da garrafa.

Na parte central da dita face existem sulcos concentricos 7 (2 ou 3 por exemplo), que têm por fim segurar com firmeza a cortiça e evitar que as garrafas vazem.

A capsula apresenta tambem, relativamente ás capsulas de outros systemas, a grande vantagem de ter sua parede annular l, adjacente ao fundo 2, maior altura do que usualmente, ficando assim a rolha-gem praticada com a maior segurança desajavel. Na capsula de nosso systema esta altura mede de 9 millimetros para cima.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma capsula aperfeiçoada para fechar garrafas, formada de um disco de ferro macio, galvanizado, estampado em forma de um cylindro fechado na parte superior e aberto na parte inferior, caracterizada pela

altura relativamente grande de sua parte cylindrica, com o fim de obter com esta capsula um fechamento apresentando maior segurança do que a que se obtem com as capsulas actualmente em uso;

2.º, uma capsula aperfeiçoada, como acima reivindicada, cuja parede cylindrica apresenta em sua parte superior uma superficie circular lisa, de altura conveniente, adjacente ao fundo, com a qual a borda circular do disco de cortiça forma junta perfeita com o fim de impedir o enferrujamento da rolha;

3.º, uma capsula, segundo as reivindicaciones 1 e 2, em que na face interior do fundo formada uma cavidade annular (6) correspondente á coroa da boca da garrafa a que é destinada a capsula, e um cordão (6') adjacente á parede cylindrica (3) e á cavidade annular ou rebordo (6);

4.º, uma capsula, segundo as reivindicaciones 1, 2 e 3, em que na face interior da parte central do fundo são formadas duas circulares de fixação destinadas a manter o disco de cortiça em posição firme;

5.º, uma capsula, segundo as reivindicaciones 1, 2, 3 e 4, em que estão formados dentes de fixação em numero superior (25 por exemplo) ao que se tem usado até agora;

Tudo como acima descripto e representado no desenho e amostra anexas, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.731 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo especial para tratamento e uniformização de mantimentos de tipos diferentes. Invenção do Dr. Carlos Pereira de St Fortes, medico, agricultor, criador e industrial, domiciliado no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

A minha invenção é destinada ao tratamento e beneficiamento de mantimentos de leite de vacas de tipos e qualidades diferentes, transformando-as em um só tipo igual e uniforme, perfeito sob todos os pontos de vista e inalteravel durante longo espaço de tempo.

O processo consiste no seguinte:

Reunem-se varias qualidades e tipos de manteigas diferentes, no estado em que se acharem, em uma vasilha de capacidade e forma variaveis onde são submettidas á accção directa de um banho-maria aquecido a vapor em temperatura conveniente á fusão e necessaria ao beneficio do processo. A massa liquida e quente, depois de decantada e filtrada, é levada a um aparelho homogeneizador, onde chega simultaneamente em volume igual leite magro previamente pasteurizado e filtra-lo; passados os dois liquidos em mistura e sob determinada pressão por aquelle aparelho, onde se completa sua emulsão, é este impellido para um refrigerante circular, em cujo interior circula uma corrente de agua em baixa temperatura.

Do refrigerante passa o liquido a cubas espartacas, onde vai soffrer durante certo periodo de tempo a fermentação necessaria, que é obtida pela ablicção do creme fresco e de culturas de fermentos seleccionados.

Das cubas de fermentação passa a massa liquida para as barattas, seguindo-se dahi em diante o processo geral de fabricação de manteiga.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, emulsão de leite magro convenientemente pasteurizado com manteigas fundidas em um homogeneizador, sob determinada pressão, donde é impellido para um refrigerante e dahi enviado para as cubas de fermentação;

2.º, fermentação da mistura provocada pela adição de creme puro acidificado associadas ás culturas de fermentos seleccionados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1903. Por procuração, Julio Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.735 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo especial para concentração do leite. Invenção do Dr. Carlos Pereira de St Fortes, medico, agricultor, criador e industrial, domiciliado no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

O meu processo para concentração do leite realiza-se como segue:

Recolhido o leite de vacas provavelmente sahas, com todos os cuidados de asepsia, e depois de passado aquelle em filtros apropriados de algodão, é o mesmo pasteurizado a alta temperatura.

Em seguida é o liquido levado a um aparelho homogeneizador, onde se passa sob uma pressão de 22 a 24 kilos. Dahi é o mesmo conduzido a um aparelho de concentração no vacuo, previamente adoptado com assa do canna, e a condensação é feita em temperatura inferior á 50°C, e obtém-se determinado gráo de densidade por um arômetro de Baumé.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o emprego do leite completo, integral, sem que parte d'elle tenha sido removida;

2.º, a pasteurização daquelle em alta temperatura;

3.º, a fixação dos elementos do leite integral pelo aparelho homogeneizador, elevada pressão;

4.º, a condensação do liquido á baixa temperatura.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1903. Por procuração, Julio Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.736 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo para a obtenção de leite condensado em latas. Invenção de Julio Fernandes do Couto, domiciliado na cidade de...

A invenção tem por objecto a perfeição dos processos na fabricação das torações de leite, tanto das do macho como das de vacas, e consiste em construir a caixa e parafusos apresentando-se exteriormente a forma de prisma recto com bases paralelas, preferivelmente sextavadas, mas que podem ser quadradas, octavadas ou outro numero de lados indeterminal. Sendo os lados do prisma ligados por superficies de concordança, com os lados e paredes da caixa ou de entrada e de saída, os quaes se apresentam tambem a forma prismatica de numero de lados igual á da caixa e que se estendem lateralmente no comprimento dos lados das partes se projectando da caixa. A caixa e as partes em projecção terão, portanto, sua face exterior formada por latas ou facetas, adjacentes umas ás outras, partindo dos lados, reostos ou hincamentos convexos dos polygonos dos lados da caixa, se estendem na parte desta para as partes em projecção, formando suas linhas de intersecção adjacentes limitando lateralmente os lados ou facetas. Podem-se, portanto, considerar esses diversos lados ou facetas e superficies formadas por uma linha, e ou ligeiramente convexa, de donde se formam as duas arestas que se limitam lateralmente e caminhando do modo a conservar em direcção normal ao eixo da latas em cada uma dessas facetas, e novo systema de formação por meio de...

rectas da face exterior das paredes da caixa e da de suas partes em projecção, não obedece a uma mera fantasia de formas, mas ao intuito de obter peças cuja face exterior é constituída de maneira que possa ser facilmente lavrada, limada, polida, etc. por meio de rebolos rotativos exclusivamente, de esmeril ou de outra materia, auxiliados, querendo, por escovas rotativas metallicas ou outras; resultando deste systema vantagem em relação á despeza de mão de obra e, portanto, vantagem obtida na operação industrial.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, uma torneira de caixa e de macho, construída segundo o meu systema: A fig. 1 é uma vista lateral e a fig. 2 uma vista em plano dessa torneira; as figs. 2, 3, 4 e 5 são vistas respectivamente de frente, de traz em secção por *a-b* da fig. 1 e secções por *c-d* e por *e-f* da mesma fig. 1.

A é a caixa da torneira da qual se projectam o bico B e a cauda C. D é o macho de forma usual.

O perimetro da face superior *f* e o da inferior *i* é, no exemplo apresentado, o de forma hexagonal, assim como o primeiro em *k* e *j* do inicio do bico B e da caixa C.

O hexagono em *j* e o em *k* tem seus lados designados respectivamente por 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, 8, 9, 10, 11 e 12; os lados dos hexagonos em *j* e *k* são designados respectivamente por 1', 2', 3', 9', 8', 7' e 4', 5', 6', 10', 11', 12'. Sendo que nessas figuras os lados 2, 2', 8 e 8', 5 e 5', 11 e 11', são paralelos dous a dous e unidos por facetas E, L, O.

Dos lados 1, 3, 9 e 7, 4, 10, 12 e 6 da caixa se estendem para os lados 4', 10', 12' e 6' do bico facetas E, G, H e J K, M, N e P respectivamente.

Formando as diversas facetas adjacentes ás arestas *e', f', g', h' e i, j' e k' l' m' n' o' e p'* assim como as arestas *e-m, j-n, k-g h-p*.

As facetas F, I, L e O podem ser consideradas como geradas por uma linha recta partindo dos lados 2, 8, 5 e 11 respectivamente e deslocando-se parallelamente a si mesma para o lado 2', 8', 5' e 11'. As facetas E, G, H e J e K, M, N e P, sendo formadas por linha recta partindo dos lados 1, 3, 9 e 7 e dos lados 4, 10, 12 e 6 e deslocando para os lados 1', 3', 9', 7' e 4' 10' 12' 16' em contacto com as duas arestas de cada um desses lados ou facetas respectivamente e conservando-se em posição normal á linha axial de cada uma das mesmas. *r, r'* são facetas formadas por um corte feito na intersecção das facetas E, J, M, N de um lado do macho e G, H, K, P do outro lado.

No exemplo apresentado a forma prismatica da base hexagonal do inicio do bico em *k* se estendem assim até a extremidade deste, como indicam as figs. 1, 2 e 3. Pelo que acabo de expor, á vista do desenho annexo, comprehender-se-ha facilmente que a superficie das facetas, formadas na parte exterior das partes da torneira, poderão com muitas vantagens ser lavradas por meio de rebolos rotativos operando sobre as mesmas, que serão deslocadas convenientemente em contacto com a periphéria operadora dos ditos rebolos.

Em resumo, reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Caixa de torneiras apresentando-se com sua face exterior constituída por um conjunto de facetas, formadas ao lado uma das outras, as quaes se estendem ao comprimento da caixa e se prolongam, querendo, total ou parcialmente nas partes em projecção da caixa que fornecem o bico e a cauda da torneira; sendo estas facetas geradas por uma linha recta, ou ligeiramente convexa para fóra, deslizando ao longo da caixa e, querendo, das partes em projecção da mesma caixa e conservando-se durante este deslocamento em posição transversal

normal á linha axial das partes que percorre, de modo a formarem-se superficies susceptiveis de serem facilmente lavradas por meio de rebolos, de esmeril ou de outra materia, ou de escovas rotativas de fios metallicos ou outros.

2.º Caixa de torneiras, para macho ou para valvula, de forma prismatica de bases polygonaes de um numero indeterminado de lados, mas preferivelmente em forma de hexagonos.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, Léclerc & Co.

N. 5737—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «soalhos e vigas de cimento e tijolos armados, denominados «soalhos e vigas de tijolos armados.» Invenção do Dr. Rodolpho Ahrons, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. O pedido do privilegio tem por objecto um systema de construcção de vigas e soalhos armados semelhantes aos de construcção de cimento actualmente em uso. Neste systema o cimento ou concreto é combinado com uma estrutura de material muito mais barato, porém, de muito menor resistencia de que o do cimento e que se applica no corpo massiço do soalho na zona em que pouco actuam os esforços a que se acha submettido este material do soalho.

A invenção comprehende igualmente o modo de envergar ou dobrar os ferros de armação, que da zona inferior do soalho são levados á zona superior, para eliminar os esforços cortantes; sendo esses ferros recurvados em forma de gancho em suas extremidades que se fazem mergulhar no cimento. No desenho annexo se acham representados, a titulo de exemplo, diversos especimens do meu systema de construcção de soalho ou viga de cimento e tijolos armados. A fig. 1 mostra um soalho ou viga de menor vão em que o corpo é constituído por tijolos collocados a cutello e cobertos na face superior por uma camada ou leito de cimento. A fig. 2 é um soalho ou viga de dous ou mais vãos continuos, de construcção semelhante á da fig. 1, estando os tijolos collocados em posição deitada. Sendo nestas figuras, como nas figs. 3 e 4, representado em separado por cima das respectivas figuras o modo de dobrar os vergalhões de ferro de armação.

Nestas figuras *a* são os tijolos dispostos em filas transversaes rectas, e *b* é a camada de cimento formando a parte superior do soalho, isto é, a zona submettida a esforços de compressão. Na parte inferior deste soalho, isto é, na zona em que actuam esforços de tracção, esses esforços são supportados por vergalhões de ferro ou de aço e tendo o corpo alojado nas juntas verticaes de cimento que ligam as filas transversaes de tijolos. O corpo desses vergalhões se estende a pequena distancia da face inferior dos tijolos, em linha horizontal recta 1, onde os momentos forem positivos da parte mediana do soalho, ou viga, para uma e outra extremidade *r* e *s* do soalho até chegar a certa distancia 2 destas extremidades onde os vergalhões são curvados para que se dirijam obliquamente em 3 para a parte superior do soalho para resistirem aos esforços cortantes. Nesta parte elles se terminam por um gancho 4 mergulhado no leito de cimento ou correm em linha recta horizontal 5 até a extremidade do soalho para resistirem á tracção proveniente dos momentos negativos de engastamento, onde se termina tambem em forma de gancho 5'. Estes ganchos são dirigidos para baixo e afogados no cimento como os ganchos 4.

A parte H (fig. 2) pela qual o soalho descança sobre os supportes *h* é provida de ver-

galhões de armação *d* estendendo seu corpo horizontal recto 6 por um e outro lado dos supportes e projectam suas partes recurvadas obliquamente 3' de cima para baixo na parte inferior do soalho onde são dotadas de ganchos 4' dirigidos de baixo para cima.

Tudo com o fim do resistirem aos esforços de tracção na zona superior provenientes do momento negativo de engastamento sobre os pontos de apoio.

As figs. 3 e 4 mostram uma construcção de viga ou de soalho de um vão *e* e de dous ou mais vãos *f-f'*, respectivamente, em que existe uma structura de tijolos A, apresentando diversas camadas horizontaes *i* de tijolos superpostos.

Esta structura se estabelece entre as zonas superior e inferior de cimento e occupam todo o comprimento do soalho em uma certa largura *z* na parte mediana do soalho.

Os corpos horizontaes rectos *l* dos vergalhões *c* de armação nestes dous exemplos correm superpostos na zona inferior de cimento, por baixo da structura de tijolos A, em numero sufficiente para assegurar a resistencia necessaria ao soalho ou á viga. As partes obliquas 3 desses vergalhões em seguida ao corpo recto *l* atravessam o soalho, em sua espessura, de baixo para cima, e se prolongam depois em partes rectas horizontaes 5 envolvidas tambem no cimento das extremidades do soalho e se terminam, ou não, por ganchos dirigidos para baixo, mergulhados no cimento.

Ferros secundarios de armação dobrados como indicado em *t, t', t'', t'''* (fig. 3) se alojam na structura do soalho, entre as partes obliquas 3 dos vergalhões principaes *c* de corpo recto, com o fim de transmittir os esforços da viga para suas extremidades de apoio *r* e *s* e resistirem aos esforços cortantes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da patente:

1.º vigas ou soalhos massiços de cimento armado e tijolos armados de barro ou de outro material de menor resistencia do que o cimento e de custo inferior ao daquelle;

2.º construcção de vigas e soalhos massiços de qualquer vão de cimento e tijolos armados dotados de vergalhões de ferro de armação estendendo-se em juntas verticaes das filas transversaes dos tijolos;

3.º o modo ou systema de envergar os ferros ou vergalhões de armação que da zona inferior dos soalhos ou vigas são levados á zona superior para eliminar os esforços cortantes e momentos negativos no soalho ou na viga. Tendo esses ferros ou vergalhões um corpo horizontal recto que se prolonga, de um e outro de seus extremos, em partes obliquas indo da zona inferior do massiço da viga ou soalho á zona superior onde se projectam em linhas rectas horizontaes nas direcções das extremidades da viga ou do soalho; partes em linhas rectas que se terminam ou não, por ganchos dirigidos de cima para baixo e são mergulhados na structura de cimento.

Tudo como acima substancialmente descripto e representa o desenho, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, Léclerc & Co.

N. 5738—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para compressão de gaz ou ar para illuminação a gaz.» Invenção de William Howard Chipperfield, domiciliado em Londres, Inglaterra

Refere-se esta invenção a um aparelho para compressão de gaz ou ar, para lampadas do typo em que o calor produzido no véo incandescente ou no combustor é transformado em energia mecanica para a compressão do ar, ou gaz, que tem de ser utili-

zado pelo combustor, e o seu objecto é apresentar meios pelos quaes o aparelho de compressão será effizaz no seu funcionamento, reduzir o custo do fabrico e augmentar a durabilidade.

O aparelho representado no desenho annexo preenche este fim. A fig. 1 é uma elevação da lampada em que está adaptado o aparelho de compressão segundo esta invenção; a fig. 2 é um corte vertical; a fig. 3 é uma elevação, parte em secção, das valvulas de entrada e saída do compressor; a fig. 4 é uma elevação, parte em secção, de uma valvula cylindrica de fricção.

Como até agora, a lampada tem um vaso, ou corpo ôco *a*, de metal, collocado por cima do combustor *b*, de modo que o calor deste incidirá sobre a sua parte inferior; e de accôrdo com esta invenção este vaso *a* tem ao centro do seu topo superior uma abertura *c*, em cuja borda está adaptado um corpo metálico *d*, flexivel, extensivel e compressivel, de preferencia de forma annular, a que está ligado um corpo ôco *e*, de qualquer materia conveniente, mas de preferencia de metal, que tem folga sufficiente para mover-se dentro do vaso exterior *a*. Esse corpo ôco *e* é feito em duas partes *e'* e *e''*, como se vê na fig. 2, com o fim de diminuir a conductibilidade, pelo que a differença de temperatura em cada extremidade será maior do que si esse corpo *e* (destacador) fosse de uma só peça; ou poderá ter um diaphragma divisorio acerca da metade da altura. Esse deslocador está pendente de uma mola *f*, por intermeio da haste *g*; a outra extremidade da mola está ligada a um suporte *h*.

A abertura ao centro do topo superior do vaso exterior *a* está fechada com uma tampa *i* em conexão com valvulas de entrada e saída. A valvula de saída *j* communica, por meio de um tubo *vi*, com um recipiente *k*, collocado em qualquer posição conveniente o tendo um aparelho conveniente *l* (consistindo em um corpo metálico flexivel, carregado para uma pressão predeterminada o cuja extremidade superior communica livremente com a atmosphera) para tornar constante a pressão do gaz contido (ou ar) que é então conduzido pelo tubo *vi* ao combustor *b*. A valvula de entrada *ji* pôde em communicação a alimentação ou a atmosphera com o corpo metálico flexivel *d*.

O pistão da haste *g* está ligado à camera interna superior *e*, passa através da tampa *i* e pôde mover-se para baixo e para cima. Uma valvula cylindrica de fricção *m* está adaptada ao vaso exterior *a* e tem orifícios que communicam com a atmosphera em cada extremidade do seu curso. Um braço *o*, montado na haste *g* e movendo-se com esta, prolonga-se por cima da valvula de fricção *m* para provocar a descida desta.

Quando o calor incidir sobre a parte inferior do aparelho, dilatara o ar na camera exterior *a*, elevando-lhe, portanto, a pressão, o que produzirá a contração do corpo interior metálico flexivel, que levantará consigo o corpo ôco *e*, e, portanto, também a valvula *m*. Esse movimento continuará até que os orifícios *l* da valvula *m* abram na atmosphera, e então o ar dilatado da camera exterior *a* se escapará para a atmosphera pelos orifícios *l*. Diminuida assim a pressão no vaso exterior *a*, os vasos *e* e *e'* começara a descer sob a acção da gravidade, fazendo passar por entre as camaras interior e exterior, o para cima para as extremidades mais frias, o ar dilatado da parte inferior aquozida da camera, onde houverá uma contração, produzindo um vacuo parcial que provocará a descida da camera interior, até que os orifícios *l* da valvula *m*, que, sob a acção da mola *n*, acompanha este movimento da camera, abram novamente a communicação entre a

camera exterior e a atmosphera através da extremidade superior aberta da valvula, pelo que entra ar frio da atmosphera para substituir o ar que antes se escapou. Estes movimentos e operações continuam alternando-se com regularidade.

O movimento transmittido ao corpo flexivel metálico *d* fal-o funcionar como bomba, por meio da qual o gaz da alimentação, ou o ar atmosphérico, será aspirado para o seu interior e através da valvula *ji* e expellido a uma maior pressão através da valvula *j* para o recipiente *k*.

Sei que antes desta invenção já eram bem conhecidosapparehos para comprimir ar, ou gaz, para luz incandescente a gaz, e nos quaes se consegue augmentar a pressão do gaz, ou ar, por transformação do calor do combustor em enorg a mecanica pela acção expansiva directa do calor; não desejo que taes apparehos sejam considerados como sendo applicação desta invenção.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, num aparelho para comprimir gaz, ou ar, para iluminação a gaz, no qual se obtem a evolução de pressão do gaz ou ar, que tem de ser consumido no combustor, por meio da acção expansiva do calor sobre o gaz atmosphérico introduzido, que, quando dilatado, se escapa para a atmosphera, a combinação de um vaso ou camera exterior de metal, collocado por cima do combustor da lampada e tendo uma abertura no seu topico superior, com um corpo interior ôco metálico, flexivel, extensivel e compressivel, adaptado à borda da referida abertura do vaso exterior e à extremidade superior do corpo interior ôco movel; como substancialmente descripto e representado e para o fim especificado;

2º, em um aparelho do typo especificado na reivindicção 1, um vaso ou camera de metal collocado por cima do combustor da lampada e tendo uma abertura no seu topo superior em combinação com um corpo ôco interior construido em duas partes e que se move livremente dentro do vaso exterior; como substancialmente descripto e representado e para o fim especificado;

3º, em um aparelho do typo especificado na reivindicção 1, o emprego de uma valvula cylindrica de fricção, adaptada ao vaso exterior, provida de orifícios que communicam com a atmosphera em cada extremidade do percurso da valvula e um braço que acompanha os movimentos da haste *g* e actuado por esta para provocar a descida da valvula; como substancialmente descripto e representado para os fins especificados;

4º, a combinação de partes constituindo o aparelho para comprimir gaz ou ar para iluminação a gaz, constituidas, arranjadas e operando como se representou e se descreveu em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1902. — Por procuração, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.740 — Memória descriptiva de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo aparelho para produzir oscillações electricas de alta frequencia. Invenção do Sr. Wilhelm Peukert, domiciliado em Brunswick, Alemanha

A invenção refere-se a um aparelho para produzir oscillações electricas de alta frequencia.

No desenho annexo, a fig. 1 representa um aparelho construido segundo a invenção e a fig. 2 um schema, mostrando como se dispõe o aparelho em um circuito electrico.

O aparelho é constituido por um disco immovel *S* de materia apropriada (metallica, por exemplo), mantido fixo por qualquer modo conveniente, e por um segundo disco *S'* adaptado a revolver e collocado á distancia muito diminuta do disco *S*. O contacto directo entre os dous discos é evitado por meio de uma camera fina de liquido tal como oleo, alimentado por meio de um tubo *R*, fixado lateralmente no disco *S*.

As faces dos discos *S* e *S'*, viradas uma para outras, são fornecidas lisas, e o disco rotativo *S'* é montado em eixo trabalhado em mancaes, do modo que as duas faces oppostas aos discos se conservem paralelas em todas as posições do disco *S'*. Os meios para communicação ao disco *S'* o movimento rotativo não estão representados no desenho, podendo ser empregado para esse fim qualquer meio conveniente, como um motor electrico por exemplo; sendo necessario que a velocidade seja constante. A camera fina de oleo actua com uma resistencia, quando os dous discos são collocados em uma corrente electrica. A resistencia varia pelo effeito da tensão electrica, isto é, a resistencia diminui quando a tensão augmenta. Quando a camada de oleo é renovada, a resistencia inicial é obtida de novo, a qual, pelo effeito da tensão, torna a ser reduzida a um certo minimo. Variações periodicas e regulares da resistencia se produzem quando o oleo é constante e regularmente renovado. Quando os dous discos são introduzidos em um circuito, como representa a fig. 2, formado por uma pilha, ou outra fonte de electricidade *Q*, uma bobina de interrupção *D* e uma resistencia reguladora *W* e, sendo os dous situados em um circuito de shunt, contendo uma capacidade *C* (tal como uma garrafa de Leyde ou um condensador) e uma self-indução *L* (uma bobina electrica), desenvolverão oscillações electricas de alta frequencia no circuito de shunt, sendo a frequencia dessas oscillações determinada pela capacidade *C* e a self-indução *L*. Si a velocidade do disco rotativo é constante o regular a alimentação do oleo, as oscillações serão também constantes em relação á frequencia e á amplitude. Por esses meios podem-se obter oscillações electricas de grande numero de periodos e de grande constancia. O gasto do disco é extremamente pequeno, não havendo outros elementos sujeitos a variações.

Querendo produzir maiores effeitos, podem-se usar diversos dispositivos como o acima descripto, empregados juntos e montados em paralelo, em serie, ou de ambos os modos.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1881, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Alemanha em 17 de março de 1902, sob n. 21.253/21.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aparelho para produzir oscillações electricas de alta frequencia, caracterizado por dous discos adaptados a girar um em relação ao outro e entre os quaes é introduzida uma camada de liquido isolador (tal como oleo), de modo que a resistencia electrica entre os dous discos varie sob a acção de uma tensão electrica e que se produzam oscillações em um circuito oscillante, o qual são introduzidos os discos e que existe em uma capacidade e uma self-indução;

2º, aparelho como acima descripto e se apresenta o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1902. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.221 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000

Decreto n. 3.378 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
---	-------

Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
---	--------

Decreto n. 1.782 de 23 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
--	-------

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°..	15\$000
--	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferrera.....	6\$000
--	--------

E

Esboço Biographico de Abraham Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
---	-------

Escripturação Mercantil.....	3\$000
------------------------------	--------

Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
---------------------------------------	-------

F

Facturas Consulares (Dec. 1.163, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
--	--------

Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
--	-------

Fallencias (Lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1903.....)	1\$000
--	--------

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et combus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
---	--------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
---	--------

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, procedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8°.....	5\$000
--	--------

Hugoniana — Poesias de Victor Huz, traduzidas por poetas brasileiros, prealidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
--	--------

Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Lias.....	15\$000
---	---------

I

Instruções para collectorias federaes (M).....	5\$000
--	--------

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
--	-------

Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
--	--------

Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
--	--------

Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
--	--------

Instruções para exames parcelados.....	1\$000
--	--------

Instruções para a Policia Federal.....	5\$000
--	--------

L

Lei n. 221 — Justiça Federal....	\$50
----------------------------------	------

Lei n. 426 — (eleitoral) de 7 de dezembro de 1895.....	\$100
--	-------

Lei n. 493 — Direitos autoraes..	\$300
----------------------------------	-------

Lei n. 628 — Amplia a acção penal.....	\$300
--	-------

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
--	-------

Lei do Casamento Civil e recapitulacão em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
--	--------

Lei de fallencias.....	1\$000
------------------------	--------

Lei de fallencias — comparala..	1\$500
---------------------------------	--------

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
--	--------

Lei Torrens.....	\$500
------------------	-------

Lei sobre fallencias.....	1\$000
---------------------------	--------

Lei e Regulamento sobre desapropriacões por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
--	-------

Lei do Orçamento — 1889.....	\$500
------------------------------	-------

Lei do Orçamento — 1892.....	\$500
------------------------------	-------

Lei do Orçamento — 1893.....	\$500
------------------------------	-------

Lei do Orçamento — 1895.....	\$500
Lei do Orçamento — 1897.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1898.....	1\$200
Lei do Orçamento — 1899.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1901.....	1\$500
Lei do Orçamento — 1902.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1903.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1904.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1905.....	1\$000
Lei do Orçamento — 1906.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1.08.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1827.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$000
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$000
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$000
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1845.....	2\$000
Leis de 1847.....	2\$000
Leis de 1848.....	1\$300
Leis de 1849.....	3\$100
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$000
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000

Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	13\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1883, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	5\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 932 pags. (M)	10\$000
Licções de Physica , professadas no Lycou de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiarias:.....)	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda Tomo 2º.....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M)..... 6\$000

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

O

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.484, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2\$000

P

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume..... 6\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Procuradores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M)	10\$000

R

Regimento de custas da Justiça Local	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal	\$500
Regulamento dos armazens gerais	\$500
Regulamento do cofre de orphãos	1\$000
Regulamento dos Corretores	\$500
Regulamento sobre dividendos de Companhias	\$200
Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente	\$200
Regulamento da Justiça Civil Federal	\$500
Regulamento sobre rotules	\$200
Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1906).....	\$500
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas	\$500
Regulamento de transmissão de propriedade	\$300
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000
Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.374, de 1905).....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios	\$200
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.....	\$500
Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar	\$500
Regulamento de marcas de fabricas , decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 25 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.899, de 1903).....	1\$000
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes	\$500
Regulamento da Guarda Nocturna	1\$000
Regulamento da Caixa de Amortização	1\$000
Regulamento da Marinha Mercante	\$500
Regulamento sobre terrenos de marinha	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local e Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal o regulamento , de 1905...	3\$000

Reportorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Reportorio da Legislação sobre decimas, portos maritimos e terrenos de marinha	12\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889 , por M. A. G. (M).....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizacão das alfândegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000

S

Syndicatos Agricolas	\$500
Stenographia Internacional , por A. Pfeil....	1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça	\$200
Idem para carros	\$200
Idem para tilburys	\$200
Tarifas das Alfândegas	8\$000
Taxa Judiciaria do Districto Federal	\$200
Trabalhos da Commissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pag. em 8º.....	5\$000
--	--------

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuacs da Republica, que tem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.